



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFIAP UFCG**

KÁTIA CRISTINA DE MEDEIROS PEREIRA

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: análise da aplicação da Instrução Normativa 01/2010 nas compras do Serviço Florestal Brasileiro

**SOUSA - PB
2022**



KÁTIA CRISTINA DE MEDEIROS PEREIRA

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: análise da aplicação da Instrução Normativa 01/2010 nas compras do Serviço Florestal Brasileiro

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Campina Grande como critério de conclusão do Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) para obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Marcleide Maria Macêdo Pederneiras

**SOUSA - PB
2022**

KÁTIA CRISTINA DE MEDEIROS PEREIRA

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: análise da aplicação da Instrução
Normativa 01/2010 nas compras do Serviço Florestal Brasileiro

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Campina Grande sob a forma de relatório técnico, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional - para obtenção do título de Mestre.

Aprovado em:

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Marcleide Maria Macêdo Pederneiras (Orientadora)
PROFIAP/UFCG

Prof. Dr. Geraldino Carneiro de Araújo
PROFIAP/UFMS
Examinador interno

Profa. Dra. Márcia Félix da Silva
CCTA/UFPB
Examinador externo

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus por ter me concedido a oportunidade de concluir mais esta etapa na minha vida. Ele foi minha maior força nos momentos de angústia e desespero. Sem ele, nada disso seria possível. Obrigada, senhor, por colocar esperança, amor e fé em meu coração.

Um agradecimento especial à minha família. As palavras não podem expressar o quão grato sou a todos vocês. Suas orações me deram forças para continuar e finalizar esta pesquisa.

Também gostaria de agradecer a todos os meus amigos que me apoiaram e me incentivaram a buscar o meu objetivo.

À colega Ana Carolina de Araújo pela parceria, força e suporte dado à construção desse trabalho.

À terceira turma do PROFIAP/CCJS, pelo apoio mútuo e pela convivência coletiva diante dos desafios enfrentados durante a Pandemia da COVID-19 e também das conquistas celebradas.

À Professora Marcleide Pederneiras, orientadora deste trabalho, pelo suporte que me deu durante a construção desse trabalho, por ter acreditado que eu conseguiria concluí-lo, pela paciência e força quando eu pensei em desistir.

À Professora Edvalda Araújo Leal pelas orientações dadas na qualificação do projeto de pesquisa.

Aos membros da banca, Prof. Geraldino Carneiro de Araújo e Prof^a Márcia Félix da Silva, pelos seus comentários e avaliações e pela disponibilidade em contribuir com esta pesquisa.

À Coordenação do PROFIAP/CCJS, professores, funcionários e colaboradores pelo suporte e dedicação ao Programa e à nossa turma.

Ao Sr. Janduí Martins, condutor do veículo da UFCG que levava os alunos para as aulas presenciais do PROFIAP no Campus de Sousa-PB. Obrigada pelo cuidado e perícia que durante as viagens.

Por fim, a todos que ajudaram de alguma forma à construção desse trabalho, meus sinceros agradecimentos.

“O êxito da vida não se mede pelo caminho que você conquistou, mas sim pelas dificuldades que superou no caminho (Abraham Lincoln).”

RESUMO

O desenvolvimento sustentável surgiu a partir da sensibilização da sociedade em relação aos problemas ambientais causados pelo consumo irracional dos recursos naturais. Nesse contexto, o Estado tem buscado alternativas para minimizar o impacto negativo da ação humana na natureza, umas delas são as compras públicas sustentáveis. Estas consistem em compras que tem como objetivo comprar um bem ou serviço que seja vantajoso não só para a Administração Pública, mas também, para o meio ambiente. No Brasil, a obrigatoriedade de inserção de critérios e práticas ambientais nas compras do Poder Executivo Federal veio com a Instrução Normativa nº 01/2010. Nesse contexto, surge o problema dessa pesquisa: em função de já ter passado mais de doze anos de vigência da Instrução Normativa nº 01/2010, a pergunta base é: Como otimizar a condução dos processos de compras sustentáveis, tendo em vista a análise dos critérios de sustentabilidade das compras do Serviço Florestal Brasileiro-SFB. A partir desse problema, o objetivo geral desse trabalho foi otimizar o processo de compras sustentáveis do Serviço Florestal Brasileiro – SFB. De abordagem qualitativa, essa pesquisa utilizou meios documentais e bibliográficos para investigação do problema. Da análise dos pregões realizados no período investigado, concluiu-se que o Serviço Florestal Brasileiro buscou se adequar às exigências de sustentabilidade, entretanto, constatou-se que o uso de critérios e práticas ambientais utilizados no período foi baixo. Diante disso, com intuito de otimizar o uso da sustentabilidade nas licitações do SFB, foi proposto um plano de ação com recomendações a serem adotadas pelo órgão.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável; compras sustentáveis; critérios e práticas sustentabilidade.

ABSTRACT

Sustainable development emerged from society's awareness of environmental problems caused by the irrational consumption of natural resources. In this context, the State has sought alternatives to minimize the negative impact of human action on nature, one of which is sustainable public procurement. These consist of purchases that aim to buy a good or service that is advantageous not only for the Public Administration, but also for the environment. In Brazil, the mandatory inclusion of environmental criteria and practices in purchases by the Federal Executive Power came with Normative Instruction No. 01/2010. In this context, the problem of this research arises: due to the fact that Normative Instruction nº 01/2010 has been in force for more than twelve years, the basic question is: How to optimize the conduction of sustainable procurement processes, in view of the analysis of the sustainability criteria for purchases by the Brazilian Forestry Service-SFB. From this problem, the general objective of this work was to optimize the sustainable purchasing process of the Brazilian Forestry Service - SFB. With a qualitative approach, this research used documentary and bibliographic means to investigate the problem. From the analysis of the trading sessions carried out in the investigated period, it was concluded that the Brazilian Forest Service sought to adapt to the sustainability requirements, however, it was found that the use of environmental criteria and practices used in the period was low. Therefore, with the aim of optimizing the use of sustainability in SFB tenders, an action plan was proposed with recommendations to be adopted by the body.

Key words: Sustainable development; sustainable purchasing; sustainability criteria and practices

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CISAP	Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública
CIDES	Comissão Interministerial para o Desenvolvimento Sustentável
CF	Constituição Federal
CMMAD	Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
CMDS	Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Sustentável
CNUDS	Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável
CPS	Compras Públicas Sustentáveis
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
IN	Instrução Normativa
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LASSU	Laboratório de Sustentabilidade
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPOG	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização Das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PROFIAP	Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional
RDC	Regime Diferenciado de Contratações
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
UASG	Unidades de Administração de Serviços Gerais
USP	Universidade de São Paulo

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Organograma da estrutura básica do Serviço Florestal Brasileiro	42
Figura 2: Demonstração - Filtros aplicados na pesquisa	43

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Pregões totais x pregões com critérios sustentáveis	46
Gráfico 2 : Pregões sustentáveis – bens e serviços	50

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	22
Quadro 2: Gênese do desenvolvimento sustentável	23
Quadro 3: Modalidades de licitação da Lei 8.666/93	27
Quadro 4: Modalidades de licitação da Lei 14.331/2021	29
Quadro 5: Conceito de contratações sustentáveis – literatura internacional	31
Quadro 6: Dispositivos da lei 14.133/2021 – temática sustentabilidade	35
Quadro 7: Normas gerais e específicas que devem guiar as contratações sustentáveis	37
Quadro 8: Trabalhos acadêmicos – compras sustentáveis	38
Quadro 9: Número de pregões por ano	44
Quadro 10: Critérios e Práticas de sustentabilidade da IN 01/2010	44
Quadro 11: Total pregões X pregões sustentáveis	46
Quadro 12: Pregões sustentáveis – bens e serviços	50

Sumário

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 PROBLEMA DA PESQUISA	14
1.2 OBJETIVOS	14
1.2.1 Objetivo geral	14
1.2.2 Objetivos específicos	15
1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA PESQUISA	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1 HISTORIANDO O TERMO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	.16
2.2 LICITAÇÃO PÚBLICA	24
2.2.1 Licitações sustentáveis: conceituação	30
2.2.2 Licitações sustentáveis: contexto legal brasileiro	31
2.3 ESTUDOS ANTERIORES RELACIONADOS AO TEMA	38
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	40
3.1 TIPO DE PESQUISA	40
3.2 LOCAL DA PESQUISA	41
3.3 COLETA DE DADOS	42
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS	45
4.1 IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PREGÕES QUE UTILIZOU ALGUM CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	46
4.2 IDENTIFICAÇÃO DE CADA CRITÉRIO E A RELAÇÃO ENTRE A QUANTIDADE DE PREGÕES COM E SEM CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS	47
5 PLANO DE AÇÃO	52
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
REFERÊNCIAS	57
Apêndice A- Identificação dos critérios e práticas sustentáveis	65

1 INTRODUÇÃO

A Revolução Industrial e o avanço tecnológico trouxeram vários benefícios para a sociedade, em contrapartida, determinaram os atuais padrões de consumo, caracterizados por uma política de crescimento econômico incondicional e pela exploração dos recursos naturais de forma irresponsável e descontrolada. Esse modelo de desenvolvimento trouxe consequências negativas para o meio ambiente, o que despertou os Governos e a sociedade a buscar alternativas para se desenvolver economicamente e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e garantir a manutenção dos recursos naturais para as futuras gerações.

Conforme Jereissati e Melo (2020) a ação humana na natureza gerou benefícios para sociedade, como aumento da expectativa de vida, redução da fome e cura de doenças, e paralelo a isso, tornou-se uma ameaça à existência de várias espécies, inclusive, a humana. Portanto, não se pode afirmar que o desenvolvimento econômico é ruim, os benefícios gerados pelo crescimento econômico e tecnológico são visíveis, mas falta inserir ou ampliar o uso do o aspecto sustentável para que haja equilíbrio entre o crescimento econômico e a preservação do meio ambiente. Semelhantemente, Arenas (2016) relata que o desenvolvimento trouxe melhorias à população, em contrapartida gerou um quadro de desequilíbrio ambiental.

São nessas circunstâncias que o desenvolvimento sustentável ganha espaço, na tentativa de trazer harmonia entre o desenvolvimento e o meio ambiente. Segundo Jeressaiti e Melo (2020), a partir da década de 60, intensificam-se as discussões acerca dos limites do crescimento econômico e de lá para cá ocorreram eventos mundiais (conferências/ planos/acordos) a exemplo da primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (Conferência de Estocolmo) e mais recentemente a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada em 2015. Em decorrência disso, a busca por um desenvolvimento sustentável passou a ser debatido em escala mundial, o que fez surgir vários documentos relevantes para efetivação de políticas pró-ambientais.

A adoção do paradigma do desenvolvimento sustentável fez a ONU discutir e elaborar uma série de documentos, nos quais foram assumidos compromissos por diversos países. Foi a partir dessas discussões e compromissos que o legislador brasileiro introduziu na Lei de Licitações e Contratos o aspecto ambiental, que passou a ser visto com a mesma importância do aspecto econômico e social (ARENAS, 2016). Desse modo, as licitações, o meio pelo qual os Governos realizam todo tipo de consumo, entra como uma ferramenta indispensável para promoção do desenvolvimento sustentável. Consoante Paes et al (2019) o Estado, visto como

um grande consumidor, e sendo pressionado pelos organismos internacionais, tem visto a necessidade de realizar a aquisição de bens e serviços sustentáveis.

As licitações além de servir como meio de suprimento de bens e serviços da Administração Pública, é vista como instrumento de fomento, assim, o Governo Brasileiro tem realizado ações com o intuito de fomentar o desenvolvimento sustentável, inserir critérios ambientais nas licitações é um exemplo disso. As compras públicas, ao inserir critérios de sustentabilidade nos procedimentos destinados a adquirir bens e contratar serviços, têm se tornado uma relevante ferramenta de gestão ambiental nos órgãos governamentais (ALENCASTRO, SILVA e LOPES, 2014).

O papel de destaque do Estado como consumidor é evidenciado em um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, onde Ribeiro e Júnior (2019), constataram que 12,5% do Produto Interno Bruto - PIB brasileiro provém do volume de compras e contratações realizadas por órgãos governamentais. Segundo Bittencourt (2014), o fato das compras governamentais terem considerável participação no PIB, permite afirmar que o impacto econômico causado pelas compras e contratações realizadas pelo Governo e seu poder de indução do mercado constituem fatores chave para a implementação de compras públicas sustentáveis.

Consoante Rosset e Finger (2016), o volume de aquisições que o setor governamental realiza demonstra a expressividade do poder de compra do Estado como importante instrumento capaz de impactar no desenvolvimento econômico sustentável do país, tendo em vista que por meio das licitações, os governos podem fomentar diversas setores da sociedade através incentivos educacionais, geração de emprego, defesa ambiental, redução de desigualdades, entre outros. Ribeiro e Júnior (2019), corroboram esse entendimento, ao discorrer que a agenda de desenvolvimento que um governo adota em relação ao seu poder de compra pode promover indústrias, desenvolvimento científico e tecnológico, entre outros.

Dessa forma, a Administração Pública, com seu potencial de consumo, pode ser um grande incentivador do desenvolvimento sustentável ao adotar práticas sustentáveis em suas contratações públicas. A influência que um Governo possui em relação ao mercado de consumo o coloca como importante promotor do desenvolvimento sustentável. O grande volume de compras que o Estado realiza, torna o setor de compras uma importante ferramenta que o Governo utiliza, estrategicamente, em diversos setores da sociedade. Quanto a isso, Rosset e Finger (2016) destacam que, com o passar dos anos, as compras públicas tornaram-se como uma área de destaque, tendo em vista seu papel de impactar, fomentar e direcionar o desenvolvimento econômico do país.

Dentro desse contexto, no Brasil, por intermédio da Lei nº 12.349/2010, foi incluída a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma finalidade a ser alcançada pelas licitações. Entretanto, a obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações públicas da Administração Pública Federal, passou a ser utilizada mesmo antes da Lei nº 12.349/2010, através da edição da Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, ao dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (MPOG, 2010). Conforme Teixeira e Azevedo (2013) a Instrução Normativa em comento, com a inclusão de critérios ambientais, marcou as licitações públicas brasileiras no ano de 2010 e, aliada à Lei Federal nº 12.349/2010, reproduziu um avanço da noção de desenvolvimento sustentável nos órgãos públicos.

O capítulo I da Instrução Normativa 01/2010 orienta que os editais licitatórios deverão contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, que considerem os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, de forma que não frustrem a competitividade entre os fornecedores (MPOG, 2010). Ademais, incentiva o desenvolvimento local que por meio da priorização do emprego da mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais, bem como a adoção de práticas sustentáveis pelas prestadoras de serviços aos órgãos públicos (ALENCASTRO, SILVA e LOPES, 2014).

Em 2020, a aplicação dessa norma completou uma década. O que se tem publicado na literatura são pesquisas que investigam as compras públicas sustentáveis, inclusive sobre a aplicação específica da IN 01/2010 pelos órgãos abrangidos por ela. Entretanto, conforme o trabalho de Rosset e Finger (2016) estudos nessa área ainda constituem uma insignificante parcela das publicações em estudos de Administração no Brasil e que geralmente, as pesquisas sobre compras públicas sustentáveis, investigam como estão ocorrendo, os critérios e a adoção das políticas de compras sustentáveis por parte dos órgãos públicos.

O presente trabalho, portanto, além de contribuir com os estudos na área de compras públicas sustentáveis, busca identificar a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 no que diz respeito à inserção de critérios sustentáveis nos processos de compras (bens e serviços) do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, ao longo desses anos de vigência da norma. O SFB, órgão integrante da estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), apesar de ser pequeno, realiza processos de compras. Assim, a partir do diagnóstico encontrado, propor melhoria nos processos de compras sustentáveis dentro do órgão, com o objetivo de otimizar o uso dos critérios sustentáveis nas compras do SFB. Destaca-se que, para fins deste trabalho, os

termos “Compras Públicas Sustentáveis - CPS”, “licitações sustentáveis” e “compras sustentáveis” são equivalentes.

A estrutura do trabalho se inicia com essa introdução. Em seguida, apresenta-se o referencial teórico, que aborda a origem do termo desenvolvimento sustentável, explanação geral sobre licitação pública, licitações sustentáveis e seu contexto legal no Brasil e estudo anteriores relacionadas ao tema. Seguidamente, descreve-se a metodologia utilizada para o desenvolvimento da pesquisa. Posteriormente, evidencia-se a análise e discussão resultados. Após isso tem o plano de ação com recomendações ao órgão lócus da pesquisa. E, por último, apresentam-se as conclusões da pesquisa.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

As compras sustentáveis na Administração Pública Brasileira tornaram-se obrigação legal a partir de 2010, com inserção da promoção do desenvolvimento sustentável como um dos objetivos das licitações. De forma específica, no âmbito da Administração Pública Federal, também em 2010, está em vigor a Instrução Normativa nº 01/2010, na qual foram estabelecidos os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Nesse contexto, em função de já ter passado mais de doze anos de vigência da Instrução Normativa nº 01/2010, a pergunta base dessa pesquisa é: Como otimizar a condução dos processos de compras sustentáveis, tendo em vista a análise dos critérios de sustentabilidade das compras do Serviço Florestal Brasileiro-SFB?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 nas compras sustentáveis do Serviço Florestal Brasileiro – SFB.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Identificar os critérios sustentáveis utilizados nas compras do SFB;
- Analisar os critérios sustentáveis utilizados nas compras do SFB;
- Propor um plano de ação com recomendações para otimizar as compras sustentáveis do SFB.

1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA PESQUISA

Sousa e Carvalho (2018) defendem que as licitações devem ser vistas não apenas como um procedimento formal, mas como um instrumento capaz de trazer benefícios à sociedade, por meio da adoção de critérios de sustentabilidade. Freitas (2022, p. 93) acrescenta que “as compras públicas induzem para o bem ou para o mal. Moldam e conformam os ciclos e as cadeias de produção, distribuição, consumo e pós-consumo, bem como influenciam a qualidade final das políticas públicas”. Além disso, é “Por meio das CPS, o Estado brasileiro faz uso do seu poder de compra a fim de promover o crescimento econômico, assim como para gerar benefícios socioambientais (BARRETO e FIALHO, 2017, p. 1090).

Especificamente, a realização desta pesquisa no SFB se justifica, porque, por fazer parte do Governo, mesmo sendo um órgão de pequeno porte e tendo uma pequena fatia no volume de compras públicas no Brasil, não o exime da responsabilidade de conduzir os processos de compras segundo as normas de sustentabilidade vigentes. Além disso, Cristóvam e Fernandes (2018) afirmam que, isoladamente, um órgão público não tem o poder de realizar grandes transformações no mercado, porém, várias autoridades públicas podem fazer modificações concretas.

Outrossim, para Sousa e Carvalho (2018, p. 6), “uma instituição pública [...] é o ambiente propício para o desenvolvimento de práticas ambientais, sendo instrumento de dinamismo entre o Estado e a sociedade, por meio da execução de projetos sociais voltados para a sustentabilidade”. Silva (2008, p. 70) acrescenta que:

O Estado, enquanto consumidor em grande escala de bens e serviços está em posição ideal para a implantação de um sistema de indução de produtividade, controle de qualidade, transferência de tecnologia e promoção de benefícios sociais, principalmente quando se trata da geração de emprego e renda e desenvolvimento local, em que este direcionamento para os pequenos fornecedores, principalmente em áreas de menor desenvolvimento econômico, com a indução de arranjos locais, apresenta-se como um mecanismo de alto impacto e de baixo custo.

Dessa forma, uma proposta de intervenção no processo de compras do SFB poderá servir de modelo para os demais órgãos e instituições públicas, inclusive àqueles de maior porte. Nesse sentido, a pesquisa contribuirá para a melhoria da gestão pública, que é um dos objetivos do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP. Este, por ser um programa voltado à área profissional, recomenda aos alunos a realizar observações em seu ambiente de trabalho a partir do conteúdo ministrado, proporem para o trabalho de conclusão um relatório ou produto técnico com ações de melhoria institucional. Além disso, a escolha do órgão em comento se dá em virtude de a autora da pesquisa ser do quadro funcional dele e desejar contribuir para otimização dos processos de compras públicas sustentáveis da instituição.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 HISTORIANDO O TERMO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Conforme o Laboratório de Sustentabilidade – LASSU da Universidade de São Paulo – USP, “a palavra “sustentável” provém do latim sustentare (sustentar; defender; favorecer, apoiar; conservar, cuidar). “Sustentabilidade nos dicionários está definida como a habilidade, no sentido de capacidade, de sustentar ou suportar uma ou mais condições, exibida por algo ou alguém” (LASSU, 2022). Conforme Paes et al (2019, p. 2) o “termo está cada vez mais presente no ambiente organizacional. A preocupação com o desenvolvimento de forma sustentável nas organizações, apesar de incipiente, tem sido introduzida gradualmente no ramo dos negócios e na sociedade em geral”.

Segundo Monteiro (2015, p.3). “A ideia de “sustentabilidade” está presente na história da civilização humana desde tempos remotos e, ainda hoje, é claramente vislumbrada no conhecimento coletivo de comunidades tradicionais”. Já a expressão desenvolvimento sustentável é um conceito que se encontra em expansão e vem sendo produzido histórica e discursivamente desde a segunda metade do século XX até os dias atuais (MONTEIRO, 2015; OLIVEIRA e SANTOS, 2015).

A gênese do conceito de desenvolvimento sustentável reporta-se necessariamente ao debate social e ambiental dos anos 60 e 70 iniciado nos países industrializados do hemisfério norte e que se irradiou para o mundo ocidental. Na indústria havia a ideia de desenvolvimento e crescimento ilimitado, o que gerava exploração irrestrita dos recursos naturais. É nesse

momento que os movimentos ambientalistas começam a questionar os limites aceitáveis para o desenvolvimento (SCOTTO, CARVALHO e GUIMARÃES, 2007).

Barbieri (2020) destaca que a preocupação com a degradação do meio ambiente em decorrência do crescimento econômico e desenvolvimento deu-se de forma lenta e de modo diverso entre os diversos agentes, governos, organizações internacionais e sociedade civil e só após a Segunda Guerra Mundial, talvez pela percepção de que o homem tinha capacidade de destruir a Terra, é que se constata uma preocupação com as questões ambientais dentro de uma expectativa global.

Monteiro (2015) revela que, na análise do processo histórico, por volta da segunda metade do século XX, houve um grande aumento da industrialização e grandes transformações no processo produtivo, a indústria utilizava os recursos naturais, sem a preocupação com o esgotamento desses recursos e com o descarte apropriado de seus resíduos, o que fez surgir uma série de problemas ambientais. Havia a preocupação com o desenvolvimento econômico sem a preocupação com o meio-ambiente, é o escreve Cypreste (2013, p. 21):

O desenvolvimento econômico ocorreu de maneira predatória, impulsionando a produção e o consumismo excessivos, agredindo a natureza sem se preocupar com a perda dos recursos naturais, emitindo-se poluentes e descartando resíduos de maneira inadequada. Consequentemente, esse padrão de crescimento gerou uma grave crise ambiental mundial, manifestada através da redução da biodiversidade, degradação das florestas, depósito de resíduos nocivos no meio ambiente, aquecimento global, escassez e poluição das águas, e outras alterações naturais e climáticas como, por exemplo, chuva ácida e efeito estufa, que vêm sendo objeto de críticas e debates desde.

Assim, conforme Nascimento (2012, p. 52), a “ideia de sustentabilidade ganha corpo e expressão política na adjetivação do termo desenvolvimento, fruto da percepção de uma crise ambiental global”. Isso, porque, segundo o autor, a poluição nuclear, o uso de pesticidas e inseticidas químicos despertaram preocupação à mídia e aos governos, ampliando o crescimento do movimento ambientalista (NASCIMENTO, 2012). Oliveira e Santos (2015) corrobora esse fato ao dizer que o tema sustentabilidade e desenvolvimento sustentável ganhou importância ao longo dos anos em virtude do modelo de desenvolvimento existente, caracterizado pelo uso descontrolado e irresponsável dos recursos naturais, que impactou negativamente na qualidade de vida da população.

Segundo Monteiro (2015) um importante marco da preocupação com as questões ambientais que estavam ocorrendo nos pós Revolução Industrial foi a publicação, no ano de 1962, da obra “Primavera Silenciosa” de Rachel Carson, bióloga norte-americana que relacionou o uso de pesticidas na agricultura industrializada com o sumiço dos pássaros da região, segundo o autor:

O grande mérito da obra de Rachel Carson, assim, foi o de evidenciar o fato de que, para além das consequências na saúde e na propriedade das pessoas humanas, a

poluição e outras formas de degradação ambiental tem o poder de alterar de forma imprevisível os ecossistemas e os ciclos naturais do planeta. Em outras palavras, a preocupação deixou de ser exclusivamente com a saúde de pessoas individuais e passou a englobar também a preocupação com o equilíbrio ecológico enquanto condição essencial para a vida humana na Terra. Os ecossistemas, elementos e equilíbrios naturais, assim, começaram a ser vislumbrados como objetos de proteção com valor próprio, autônomo, independentemente da ocorrência de vítimas humanas concretas e determinadas (MONTEIRO, 2015, p 5).

A partir daí os primeiros debates em torno da ideia de sustentabilidade surgiram, a exemplo do Clube de Roma, criado 1968, uma organização não governamental, como um pequeno grupo de 30 profissionais empresários, diplomatas, cientistas, educadores, humanistas, economistas e altos funcionários governamentais de dez países diversos que se reuniram, a convite do industrial italiano Aurélio Peccei, para debater a crise e o futuro da humanidade (CAMARGO, 2002). O Clube de Roma ganhou reconhecimento mundial com a publicação, em 1972, do relatório “Os Limites do Crescimento”, segundo Oliveira e Santos (2015, p. 192) foi nesse relatório que se “problematizou a questão do crescimento acelerado da população mundial e do consumo em contraste com as limitações dos recursos naturais no planeta”.

Conforme Scotto, Carvalho e Guimarães (2007), esse relatório, conhecido também como Relatório de Meadows, concluiu que os níveis de crescimento estavam além da capacidade de renovação dos recursos naturais, e que, em 100 anos seria atingido o limite de desenvolvimento, ou seja, a sobrevivência das futuras gerações estaria comprometida se nada fosse feito. Para Camargo (2002), mesmo sendo conhecido como um relatório de cunho alarmista e apesar das críticas e da rejeição geral, o relatório causou um grande impacto na época, servindo como um alerta à humanidade.

Segundo Santos (2011), a repercussão mundial do Relatório do Clube de Roma foi tão grande que, em 1972, a 1ª Conferência Internacional sobre o Homem e o Meio Ambiente, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), também conhecida como Conferência de Estocolmo chamou a atenção das nações para o fato de que a ação humana estava causando séria degradação da natureza e criando severos riscos para o bem-estar e para a própria sobrevivência da humanidade. De acordo com Scotto, Carvalho e Guimarães (2007, p. 20): “A preocupação com o meio ambiente e os impactos do modelo de desenvolvimento para o futuro do planeta está na origem da decisão da ONU de promover a I Conferência sobre o Meio Ambiente humano, em Estocolmo no ano de 1972”.

Foi nessa conferência que se oficializou o surgimento de uma preocupação internacional sobre os problemas ambientais (CAMARGO, 2002) e, “pela primeira vez, um debate em nível mundial sobre os problemas ambientais globais” (OLIVEIRA E SANTOS, 2015, p. 192). Barbieri (2020) acrescenta que, embora ainda não fosse utilizado o termo “desenvolvimento

sustentável” a Conferência de Estocolmo é um dos marcos mais importantes para entendimento dessa temática, segundo o autor o termo desenvolvimento sustentável é visto pela primeira vez no ano de 1980 no documento denominado Estratégia de Conservação Mundial (World Conservation Strategy), no qual foi afirmado por diversas vezes que o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza são mutuamente dependentes.

Mais tarde, também com o objetivo de discutir os problemas críticos do meio ambiente e do desenvolvimento do planeta, em 1983, foi criada a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), através da Assembleia Geral das Nações Unidas – também conhecida como Comissão Brundtland (CAMARGO, 2002). O relatório final dessa comissão resultou, em 1987, no Relatório de Brundtland, também conhecido como “Nosso Futuro Comum”.

Os governos signatários do Relatório de Brundtland se comprometeram a promover o desenvolvimento econômico e social em sintonia com a preservação ambiental (SANTOS, 2011). O núcleo central desse relatório foi a formulação dos princípios do desenvolvimento sustentável entendido como um direito humano, tendo em vista ser o homem participante ativo e beneficiário no processo de desenvolvimento (BARBIERI, 2020). O documento “Nosso Futuro Comum” apontou tanto resultados positivos, como negativos em relação a situação ambiental do planeta:

Entre os resultados positivos estavam a expectativa de vida crescente, a mortalidade infantil decaindo, o maior grau de alfabetização, inovações técnicas e científicas promissoras e o aumento da produção de alimentos em relação ao crescimento da população mundial. Por outro lado, o Nosso Futuro Comum apontou uma série de problemas, como o aumento da degradação dos solos, expansão das áreas desérticas, poluição crescente da atmosfera, desaparecimento de florestas, fracasso dos programas de desenvolvimento, entre outros (CAMARGO, 2002, p.50).

Conforme Santos (2011) uma primeira concepção de desenvolvimento sustentável originou a partir desse relatório. Nele, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas assim definiu o conceito de desenvolvimento sustentável: “é aquele que satisfaz as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir sua própria necessidade (CMMAD,1991, p. 46)”.

Identifica-se aí uma nova perspectiva, com ênfase não apenas nos efeitos presentes, mas, também, numa lógica prospectiva, incorpora-se uma dimensão futura, Inter geracional, que leve em conta a sustentabilidade das condutas que hoje se desenvolvem, a fim de não comprometer as gerações do porvir (FINGER, 2013, p. 128).

As ideias sobre desenvolvimento sustentável ganharam popularidade em toda sociedade em 1992, com a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), a Rio-92, que teve grande repercussão pelo fato de ter uma grande participação de países e pela aprovação de vários documentos oficiais como a Declaração do Rio de Janeiro sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Convenção da Biodiversidade, a Agenda 21 e a Convenção do Clima (BARBIERI,2020). Para Biderman et al (2008) a Rio – 92 foi a mais importante conferência sobre meio ambiente e desenvolvimento da ONU, pois, através da assinatura de importantes documentos, houve mudanças nas políticas internacionais dos países signatários.

Monteiro (2015, p. 13) acrescenta que “a Rio-92 foi um sucesso porque além dos impressionantes números de participação, a mesma promoveu um grande amadurecimento conceitual do discurso do desenvolvimento sustentável”. Em números, segundo Lago (2006), a Rio-92 reuniu delegações de 172 países, trouxe ao Rio de Janeiro 108 chefes de Estado ou de Governo e foram credenciados cerca de 10.000 jornalistas e representantes de 1.400 organizações não-governamentais.

Do ponto de vista da percepção pela opinião pública, os dados acima mostraram, antes de tudo, que a questão do meio ambiente, vinte anos após Estocolmo, havia-se tornado suficientemente importante na agenda internacional para justificar o deslocamento de um número inédito de Chefes de Estado e de Governo para uma única reunião (LAGO, 2006, p. 53)

Após a Conferência do Rio de Janeiro de 1992, as ideias do desenvolvimento sustentável cresceram vertiginosamente. Isso se deu pela magnitude da Conferência marcada pela grande representação de governos, pelo ambiente democrático no qual ela se inseriu que permitiu a ampla divulgação do evento e a participação expressiva da sociedade e de empresas, principalmente multinacionais (BARBIERI, 2020).

Dos documentos elaborados na Rio-92 destaca-se a Agenda 21 Global, esta, revelou-se documento profundamente relevante, pois foi elaborado com o intuito de guiar os governos no planejamento de estratégias para tratar dos problemas que existiam na época, última década do século XX, e também os problemas futuros do século XXI (BARBIERI, 2020). Isso se confirma no item 1.3 do preâmbulo do documento “Agenda 21” que traz o seguinte texto (CNUMAD, 1992, p.5):

A Agenda 21 está voltada para os problemas prementes de hoje e tem o objetivo, ainda, de preparar o mundo para os desafios do próximo século. Reflete um consenso mundial e um compromisso político no nível mais alto no que diz respeito a desenvolvimento e cooperação ambiental. O êxito de sua execução é responsabilidade, antes de mais nada, dos Governos. Para concretizá-la, são cruciais as estratégias, os planos, as políticas e os processos nacionais. A cooperação internacional deverá apoiar e complementar tais esforços nacionais. Nesse contexto, o sistema das Nações Unidas tem um papel fundamental a desempenhar. Outras

organizações internacionais, regionais e subregionais também são convidadas a contribuir para tal esforço. A mais ampla participação pública e o envolvimento ativo das organizações não-governamentais e de outros grupos também devem ser estimulados.

Foi a partir das ideias presentes na Agenda 21, que o tema compras públicas sustentáveis começou a ser discutido mundialmente. O tema foi abordado capítulo quatro da Agenda denominado de “MUDANÇA DOS PADRÕES DE CONSUMO”, que previu as seguintes áreas de programas: “exame dos padrões insustentáveis de produção e consumo e desenvolvimento de políticas e estratégias nacionais de estímulo a mudanças nos padrões insustentáveis de consumo” (SANTOS, 2011, p. 38).

No contexto Brasileiro, por meio do decreto 1.160 de 21 de junho de 1994, foi criada uma Comissão Interministerial para o Desenvolvimento Sustentável (CIDES) para assessorar o presidente da república em decisões sobre as estratégias e políticas nacionais necessárias à implementação das atividades programadas na Agenda 21 (BARBIERI, 2020). À CIDES foram atribuídas as seguintes competências (BRASIL, 1994, art. 2º):

I - propor estratégias e políticas nacionais necessárias à implementação das atividades programadas na "Agenda XXI", com especial atenção à sua incorporação ao planejamento global e orçamentário no âmbito da Administração Federal;

II - propor os instrumentos legais necessários à implementação da "Agenda XXI", ao cumprimento da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e das obrigações advindas de acordos e convenções internacionais;

III - propor critérios e prioridades nacionais para a obtenção de recursos financeiros, técnicos e tecnológicos internacionais necessários à implementação da "Agenda XXI"; e

IV - acompanhar e avaliar a implementação das atividades programadas.

Para dar continuidade às ideias de desenvolvimento sustentável, em 2002, ocorreu a Conferência Rio+10, 10 anos depois da CNUMAD, na qual foi realizada a Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (CMDS), em Johannesburgo, África do Sul, com representantes de 192 países e milhares de representantes dos grupos principais relacionados na Agenda 21. O objetivo da Rio +10 era dar impulso às medidas para alcançar o desenvolvimento sustentável colocando em marcha acelerada as propostas da Agenda 21 (BARBIERI, 2020). Foi uma Cúpula de “implementação”, concebida para transformar as metas, promessas e compromissos da Agenda 21 em ações concretas e tangíveis (ONU BRASIL, 2020).

Posteriormente, ocorreu no Rio de Janeiro, dessa vez no ano de 2012, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), conhecida como Rio+20. Da CNUDS resultou o documento “ O Futuro que queremos” que teve como objetivo renovar o

compromisso político com o desenvolvimento sustentável, avaliando o progresso até o momento e as falhas remanescentes na implementação das medidas aprovadas nas principais conferências sobre desenvolvimento sustentável, incluindo desafios novos e emergentes (BARBIERI, 2020).

Finalmente, em 2015, surge a Agenda 2030 contendo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. Nesta agenda os chefes de Estado e de Governo e altos representantes, reunidos na sede das Nações Unidas em Nova York, de 25 a 27 de setembro de 2015, estabeleceram 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas associadas que são integradas e indivisíveis (ONU BRASIL, 2015). Segundo a ONU (2015) estão dispostos no quadro abaixo:

Quadro 1- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS	
Objetivo 1	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
Objetivo 2	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
Objetivo 3	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Objetivo 4	Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Objetivo 5	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
Objetivo 6	Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
Objetivo 7	Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos
Objetivo 8	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos
Objetivo 9	Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
Objetivo 10	Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Objetivo 11	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
Objetivo 12	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
Objetivo 13	Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos
Objetivo 14	Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
Objetivo 15	Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade
Objetivo 16	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Objetivo 17	Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Fonte: Adaptado de ONU BRASIL (2015).

Destaca-se aqui, no que tange ao tema compra públicas sustentáveis, o ODS 12 “assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis”, que em seu desdobramento em metas, especificamente a meta 12.7 tem como fim promover práticas de compras públicas

sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais (ONU, 2015). Dessa forma, vários países, inclusive o Brasil, vem buscando meios para concretização desse Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Brasil (2022, p 19): “As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York, no ano de 2015, na presença de mais de 150 líderes mundiais”.

Outro ponto de destaque é que, embora os ODS tenham sido estabelecidos em 2015, a exigência de inserção de critérios e práticas ambientais nos processos licitatórios estabelecidos na Instrução Normativa 01/2010 contribuem para que o ODS 12 “assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis” seja alcançado pelo Governo Brasileiro.

De acordo com Jereissati e Melo (2020) a ONU ao integrar as compras públicas sustentáveis como meio de efetivação dos ODS, deu grande relevância à participação estatal na economia como forma de modificar os modos de produção e consumo, na busca pelo desenvolvimento sustentável e partindo do ODS 12 os Estados devem fomentar práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

Percebe-se, a partir desse breve histórico em que se desenvolveu o termo desenvolvimento sustentável, principalmente no tocante à meta de promover práticas de compras públicas sustentáveis, inserida no ODS 12, a importância de ampliar o debate sobre a temática das contratações públicas dentro dos órgãos governamentais. Em síntese, BARBIERI (2020), enumera alguns eventos internacionais ocorridos a partir da segunda metade do século XX, alguns já citados neste trabalho, que contribuíram para propagar as ideias do desenvolvimento sustentável:

Quadro 2: Gênese do desenvolvimento sustentável

Gênese do desenvolvimento sustentável; eventos importantes selecionados.
Primeira Década do Desenvolvimento da ONU – período de 1960 a 1970 (1959).
Primeira Década do Desenvolvimento da ONU – período de 1960 a 1970 (1959).
Criação da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento – UNCTAD (1964).
Criação da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento – UNCTAD (1964).
Criação da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (1967).
Conferência da UNESCO sobre conservação e uso racional de recursos (1968).
Programa Homem e Biosfera da UNESCO (1970).
Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano – Estocolmo (1972).
Criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – UNEP (1972).

Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre a criação de uma Nova Ordem Mundial (1974).
Programa Internacional de Educação Ambiental – PIEA (1975).
Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos – UN-Habitat (1978)
I Conferência Mundial sobre o Clima (1979).
Publicação do documento Estratégia de Conservação Mundial – UICN, UNEP, WWF (1980).
Criação da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CMMAD (1983)
Assembleia Geral da ONU declara o desenvolvimento como um direito humano (1986).
Publicação do relatório Nosso Futuro Comum (1987)
Criação do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC) (1988)
Primeira publicação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) pelo PNUD (1990)
Publicação do documento Cuidando do Planeta Terra (1991)
Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio de Janeiro (1992)
Criação da Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS) no âmbito da ONU (1992)
Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – Johannesburgo – Rio+10 (2002).
Cúpula Mundial das Nações Unidas – Nova York (2005).
Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, Rio de Janeiro – Rio+20 (2012)
Criação do Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (2013).
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODSs (2015)

Fonte: Adaptado de BARBIERI (2020, p. 18 e 19.)

2.2 LICITAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública quando pretende contratar obras e serviços e realizar compras utiliza-se de um procedimento denominado licitação. Segundo Rosset e Finger (2016, p. 107) “os procedimentos formais nas compras públicas se iniciaram na época do Brasil Império, em 1828, onde estas eram feitas com lançamento de um edital para que as pessoas participassem e fizessem ofertas de menor preço”.

Entretanto, o primeiro texto que tratou sobre licitações no Brasil foi o Decreto nº 2.296/1862, um regulamento para as arrematações dos serviços a cargo do então Ministério da Agricultura, Comércio, e Obras públicas, mas somente com o advento da Constituição de 1988 constatou-se avanços na institucionalização e na democratização da Administração Pública, e, a partir daí, a licitação ganha status constitucional, vinculando-a aos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público (MASTRODI e SOUZA, 2016).

A Constituição Federal – CF de 1988 exige licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações, bem como para a concessão e a permissão de serviços públicos (DI PIETRO, 2019). A menção expressa ao dever de licitar foi incluída no inciso XXI do art. 37 da CF, que trata dos princípios e normas gerais da Administração Pública. Também em outras passagens, no inciso XXVII do art. 22 e no caput do art. 175 há preocupação do constituinte com o tema licitação. No texto constitucional a obrigatoriedade de licitar foi expressa da seguinte maneira:

Art. 37. A administração pública direta, **indireta** ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas** as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Como se vê, em regra, a licitação é o procedimento adequado para as contratações do Poder Público e somente em casos excepcionais especificados pela legislação é que a Administração Pública está autorizada a firmar contratos sem a realização de licitação pública. Esse procedimento foi regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Entretanto, convém destacar que em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021. Esta revoga integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a partir de 1º de abril de 2023. Portanto, hoje há duas leis em vigor regulamentando o inciso XXI do artigo 37 da CF. Conforme aponta Freitas et al (2021, p.10):

Administração poderá, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data publicação da lei, optar por licitar e contratar diretamente nos termos da nova legislação, ou com base: na Lei nº 8.666/1993 (antiga Lei de Licitações e Contratos); na Lei nº 10.520/2002 (norma que instituiu a modalidade Pregão); e nos artigos 1º ao 47-A da Lei nº 12.462/2011 (diploma que criou o Regime Diferenciado de Contratações - RDC). Essa opção da Administração deve ser indicada expressamente no edital ou no instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada da nova Lei de Licitações com qualquer das três normas citadas, nos termos do art. 191 da NLLC. Ademais, caso a Administração opte por licitar nos termos do **regime** antigo, o respectivo contrato será regido pelas regras nele previstas durante toda a sua vigência, consoante o parágrafo único do art. 191 da nova lei.

Destaca-se que na legislação brasileira não há o conceito do termo “licitação”, entretanto, vários autores do campo do Direito Administrativo trazem o conceito desse termo. Para Di Pietro (2019) a licitação pode ser definida como um procedimento administrativo

através do qual a Administração Pública, abre a todos os interessados, que atendam aos requisitos do instrumento convocatório, a possibilidade ofertarem propostas dentre as quais será selecionada e aceita a mais apropriada para formalização do contrato. Meirelles (2011, p. 272) aponta que “a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”. Mello (2011, p. 509) não destoa desses conceitos e acrescenta que a licitação é:

Procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

Na leitura desses conceitos nota-se que a doutrina comumente utiliza o termo procedimento administrativo para conceituar a licitação. O termo “procedimento administrativo” segundo Di Pietro (2019) implica dizer que há uma série de atos preparatórios até o ato final objetivado pela Administração, tendo em vista que na licitação há atos e fatos da Administração e atos e fatos do licitante, e todos cooperam para formalização contratual.

Classicamente, o processo licitatório divide-se em duas fases, uma interna e uma externa. É na fase interna onde são realizados os atos que preparam a competição, já na fase externa ocorre a concretização da disputa entre os interessados, as fases de habilitação, julgamento, classificação das propostas, entre outros procedimentos (DI PIETRO, 2021).

Conforme a o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve seguir, sequencialmente, as seguintes fases: preparatória, de divulgação do edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação (BRASIL, 2021). Destaca-se aqui que a fase de habilitação pode anteceder as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que devidamente motivado e de que haja previsão expressa no edital (BRASIL, 2021).

A fase preparatória constitui a fase interna do processo licitatório e é caracterizada, segundo art. 18 da Lei nº Lei nº 14.133/2021, pelo planejamento. Conforme Di Pietro (2021), a lei nº 14.133/2021 foi muito minuciosa ao tratar a fase preparatória e nota-se que várias das disposições são fruto da consolidação de algumas Instruções Normativas, o que demonstra notável preocupação com o planejamento.

Dependendo do valor ou natureza de um objeto a ser contratado, o rito procedimental de uma licitação pode variar. Na legislação usa-se o termo “modalidade” e diz respeito à forma como determinada licitação será conduzida (DI PIETRO, 2021). Até o advento da Nova Lei de Licitações, as modalidades existentes eram a concorrência, a tomada de preços, o convite, o

concurso e o leilão (Lei nº 8.666/93); o pregão (Lei nº 10.520/02); e o Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/2011). No que tange à lei 8.666/93, a concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão são conceituados da seguinte maneira:

Quadro 3: Modalidades de licitação da Lei 8.666/93.

Modalidade	Conceituação
Concorrência	modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
Tomada de preços	modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
Convite	modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Concurso	modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
Leilão	modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Fonte: Elaborada pela autora com base na Lei 8.666/93.

O pregão, por sua vez, instituído através da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, é utilizado na aquisição de bens e serviços comuns. Bens e serviços comuns, segundo a lei, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (BRASIL, 2002, art. 1º). Ressalta-se que a lei do pregão, previu a possibilidade de utilização de recursos de tecnologia da informação para realização dessa modalidade (BRASIL, 2002). Daí surgiu a figura do pregão eletrônico, atualmente regulamentado pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, cujo texto obriga os órgãos da administração pública federal direta, suas autarquias, fundações e fundos especiais a utilizarem modalidade pregão na forma eletrônica (BRASIL, 2019).

Outra modalidade de licitação existente é o Regime Diferenciado de Contratações – RDC. Esse regime foi instituído pela Lei nº 12.462/2011 e teve sua aplicação inicial nas licitações e contratos necessários à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, Copa das Confederações Fifa 2013 e à Copa do Mundo Fifa 2014, além de obras de infraestrutura e de contratação de serviços para os aeroportos das capitais dos Estados da Federação distantes até 350 km das cidades sedes dos mundiais (BRASIL, 2011).

Posteriormente, conforme Di Pietro, (2019, p. 825-826) foi ampliado o uso do regime para outras finalidades:

O artigo 1º, caput, da Lei nº 12.462/11 foi alterado pelas Leis 12.688, de 18-7-12, 12.722, de 20-10-12, 12.745, de 19-12-12, 12.980, de 28-5-14, 13.190, de 19-11-15, e 13.243, de 11-1-16, para prever a aplicação do regime às ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (inciso IV), para a realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas do Sistema Único de Saúde – SUS (inciso V), para as obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo (inciso VI), para as ações no âmbito da segurança pública (inciso VII), para as obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística (inciso VIII) e para os contratos a que se refere o artigo 47-A (inciso IX, pertinente aos contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela administração), e para as ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação (inciso X). Por sua vez, o § 3º do artigo 1º, com a redação dada pela Lei nº 13.190/15, previu a utilização do RDC para as obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.

Como se vê, o RDC foi, ao longo do tempo, ampliado para uso em outras necessidades da Administração Pública diversas daquelas inicialmente previstas em sua lei de criação, entretanto, com o advento da nova Lei de Licitações esse regime deixa de existir. Salienta-se, todavia, que muitas práticas utilizadas no RDC, na Lei do Pregão e outras legislações foram abarcadas pela Nova Lei de Licitações, é o que afirma Di Pietro (2021, p. 1): “Ela repetiu muitas das normas da Lei 8.666/1993, introduzindo algumas inovações sob inspiração da Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e da Lei do RDC (Lei nº 12.242/2011).”

De modo semelhante, Freitas et al (2021, p. 7), afirma que o legislador “consolidou em um só diploma dispositivos que se encontravam esparsos em diversas leis e atos infralegais”. A Instrução Normativa nº 05/2017, que disciplina as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, a Instrução Normativa nº 73/2020, que trata dos procedimentos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Instrução Normativa nº 40/2020, que regulamenta a elaboração de estudo técnico preliminar são exemplos de atos infralegais que serviram de base para elaboração da nova lei de licitações (FREITAS et al, 2021; NIEBUHR et al, 2021). Conforme NIEBUHR et al (2021, 82):

O fato é que a Lei n. 14.133/2021 encampou em linhas gerais o fluxo procedimental para o planejamento contido nestas instruções normativas federais, pelo que a origem é bem identificada: plano anual de contratações (inciso VII do artigo 12), estudo técnico preliminar (inciso I do artigo 18), termo de referência ou projetos (inciso II do artigo 18), orçamentação (inciso III do artigo 18), análise de riscos (inciso X do artigo 18) e aprovação jurídica (artigo 52).

Desta feita, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos incorporou algumas modalidades de licitações das legislações anteriores, trouxe novidades e “aposentou” antigas modalidades. O artigo 28 da lei previu as seguintes modalidades: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo (BRASIL, 2021). Assim como na Lei 8.666/93, o legislador também proibiu a criação de outras modalidades de licitação e a combinação entre as existentes (BRASIL, 2021). No quadro abaixo há a conceituação das modalidades conforme a nova legislação.

Quadro 4: Modalidades de licitação da Lei 14.331/2021.

Modalidade	Conceituação
Pregão	Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto
Concorrência	Modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,
Concurso	Modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor
Leilão	Modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance
Diálogo competitivo	Modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Fonte: Elaborada pela autora com base na Lei 14.331/2021.

Além dessas alterações nas modalidades de licitação, a lei trouxe uma novidade denominada “procedimentos auxiliares”: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral (BRASIL,2021). Conforme Niebuhr et al (2021, p. 132):

Os procedimentos auxiliares podem ser divididos em dois grupos, os que resultam na contratação de um licitante e os que antecedem à licitação e possuem um caráter preparatório. No primeiro grupo estão o credenciamento e o Sistema de Registro de Preços; no segundo grupo enquadram-se a pré-qualificação, o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e o registro cadastral.

Vale destacar que os procedimentos auxiliares não se confundem com modalidade de licitação, uma vez que são apenas metodologias que visam auxiliar e racionalizar o procedimento de contratação. Além disso, o legislador, no parágrafo primeiro do art. 78, deixou claro que esses procedimentos deverão obedecer a critérios claros e objetivos FREITAS et al (2021).

Destaca-se que a escolha da modalidade de licitação, na Lei nº 14.133/2021, é realizada de acordo com a natureza do objeto e não mais em função do valor estimado, como ainda ocorre com a Lei nº 8.666/1993. Conforme Freitas et al (2021) deixou-se de lado o critério de valor para fixação das modalidades previsto na Lei n 8.666/1993, cujas modalidades convite, tomada de preços e concorrência levavam em consideração o valor do objeto a ser contratado.

Por fim, cabe salientar, que nos artigos 33 a 39 da Lei nº 14.133/2021 foi previsto os critérios de julgamento, que equivalem aos denominados “tipos de licitação” do antigo art. 45 da Lei nº 8.666/1993, essa mudança na nomenclatura trouxe maior precisão técnica, tendo em vista que o “critério de julgamento” já era utilizado comumente pela jurisprudência e pela doutrina (FREITAS et al, 2021). Na lei nº 8.666/1993 os tipos de licitação são: menor preço, melhor técnica, técnica e preço a de maior lance ou oferta (BRASIL, 1993). Já na Lei 14.133/2021 foram previstos os seguintes critérios de julgamento: maior desconto; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance, no caso de leilão; maior retorno econômico (BRASIL, 2021).

2.2.1 Licitações Sustentáveis: Conceituação

Conforme Di Pietro (2019, p. 778) “o princípio da sustentabilidade da licitação ou da licitação sustentável liga-se à ideia de que é possível, por meio do procedimento licitatório, incentivar a preservação do meio ambiente”. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Brasil (2022, p. 25) “licitação sustentável é a que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos”. Em outras palavras, são compras que procuram reduzir os impactos ambientais decorrentes do consumo de materiais, dos serviços e obras que a Administração Pública contrata.

Para Freitas (2013, p. 37-38), as “Licitações sustentáveis são vistas como certames que, com isonomia, efetuam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, motivadamente ponderados os custos e benefícios, diretos e indiretos, sociais, econômicos e ambientais”. Rosset e Finger (2016, p. 109) a compra sustentável “ênfatiza aspectos ambientais valorizando os materiais reciclados, ou ainda materiais cujo processo de fabricação leve em conta critérios de sustentabilidade, como por exemplo, produtos que promovem menor consumo de energia” Moura (2013, p.23) reforça que:

Compras públicas sustentáveis (CPS) são aquelas que incorporam critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios; ou seja, são consistentes com os princípios abarcados pelo desenvolvimento sustentável – um conceito complexo que busca promover uma sociedade mais justa e equitativa para as gerações atuais e futuras –, desenvolvendo-se nos limites (ou na capacidade de suporte) do meio ambiente.

Não destoam desses conceitos, Araújo e Teixeira (2018, p. 23), ao dizer que a licitação sustentável é um “mecanismo cujo objetivo consiste em promover o desenvolvimento sustentável por meio das compras governamentais com a inserção de critérios, no edital licitatório, que consideram aspectos socioambientais”. Assim, “as compras públicas

sustentáveis atuam como uma estratégica na organização pública, constituindo um grande instrumento na busca pela manutenção do bem-estar social e preservação dos recursos naturais, com benefícios para toda a sociedade” (PAES et al, 2019, p 22).

Por fim, cabe destacar que as definições apresentadas anteriormente corroboram os conceitos encontrados na literatura acadêmica internacional. Essa afirmação é constatada por Nora (2020, p. 1202) cujo estudo constatou que “a literatura converge no sentido de contratações sustentáveis são aquelas que incorporam, na seleção dos fornecedores e dos produtos ou serviços, critérios socioambientais, que objetivem à promoção do desenvolvimento sustentável”. O quadro a seguir traz o conceito de contratações sustentáveis segundo a literatura acadêmica internacional.

Quadro 5: Conceito de contratações sustentáveis – literatura internacional.

Autor	Conceito
Walker e Brammer (2012, p. 257, tradução nossa)	“No setor público, a busca por objetivos de sustentabilidade no processo de compra e fornecimento tem sido denominada compras sustentáveis (SP). Define-se as compras sustentáveis como a busca de objetivos de desenvolvimento sustentável por intermédio do processo de compra e fornecimento, incorporando os impactos sociais e ambientais e aspectos econômicos”.
Aldeniuse Khan (2017)	Um processo pelo qual as autoridades públicas procuram adquirir bens, serviços e obras com um impacto ambiental reduzido ao longo do seu ciclo de vida, quando comparadas com bens, serviços e obras com a mesma função primária que de outra forma seria obtida.
Delmonico et al. (2018)	Buscar o desenvolvimento sustentável por meio do certame licitatório.
Deambrogio et al. (2017)	Aquisição de produtos e serviços com menor impacto no meio ambiente e na saúde humana em comparação com produtos ou serviços concorrentes que atendem à mesma finalidade.
Sparrevik et al. (2018)	Em contratos públicos sustentáveis (GPP), o processo de aquisição está englobado em uma política pública que inclui critérios de sustentabilidade como requisitos contratuais, geralmente baseados na legislação.
Roman (2017)	Aquisição pública sustentável refere-se a compras, contratações e práticas de fornecimento, enfatizando a sustentabilidade e, assim, buscando alcançar resultados sustentáveis para a Administração.
Brusselsaers, van Huylenbroeck e Buysse (2017)	A aquisição Pública Sustentável implica que os governos levem em consideração os critérios ambientais e de sustentabilidade, além dos critérios puramente econômicos (como, por exemplo, preço), ao adquirir bens e serviços.
Rainville (2017)	Na prática, compras públicas sustentáveis exigem o uso de critérios ambientais, que incluem rótulos ecológicos e padrões de eficiência energética, intensidade de emissões ou limiares de ruído e certificação do sistema de gestão ambiental. O desenvolvimento e a aplicação desses critérios tornam a padronização uma área de importância crítica para o sucesso da sustentabilidade nas aquisições públicas.

Fonte: Nora (2020, p. 1201 e 1202)

2.2.2 Licitações Sustentáveis: Contexto Legal Brasileiro.

O retrato atual das normas de licitações sustentáveis no Brasil começa com a preocupação do Estado Brasileiro com o meio ambiente, principalmente em decorrência dos debates e acordos internacionais dos quais participou. São várias normas que foram sendo criadas, sem relação direta com o tema licitações sustentáveis, mas tinham como objetivo a tutela do meio ambiente (MPOG, 2010).

Sabe-se que o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo na Administração Pública parte de um conglomerado formal de leis e outros instrumentos normativos que regulamentam o processo (MOURA, 2013). Costa et al (2016, p. 4) acrescenta que “pelas normas legislativas o Estado gera mudanças no comportamento de empresas e pessoas, criando regras de conduta para a promoção da sustentabilidade e meios de regulação das atividades que geram impacto ambiental”.

Em 1981, por exemplo, foi promulgada a Lei nº 6938 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, com o objetivo de preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (MPOG, 2010). Essa lei, no parágrafo único do artigo 4, determinou que “As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente” (BRASIL, 1981), desta forma pode ser verificado aqui a intenção do Estado em gerar mudanças tanto no setor público como no privado em benefício do meio ambiente.

A existência de leis e normativos sobre licitações sustentáveis decorre também da Constituição Federal de 1988. Conforme o constituinte “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988, art. 225). Segundo Freitas (2013, p. 37)

O conceito de sustentabilidade, aqui defendido, é o de princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador e ético no intuito de assegurar, no presente e no futuro, o direito fundamental ao bem-estar.

Além do artigo 225, a Constituição também prevê que um dos princípios gerais da atividade econômica é a “defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação” (BRASIL, 1988, art. 170, inc. VI). Além disso, “tais disposições demonstram que a preservação ambiental subjaz todas as relações econômicas travadas no país [...] revelam, ainda, o claro intento do constituinte de buscar, garantir e promover o desenvolvimento nacional sustentável” (BRASIL, 2022, p. 38). Por essa razão, com base nesses mandamentos constitucionais, o Estado tem buscado o desenvolvimento sustentável com a inclusão de critérios sustentáveis em suas contratações. Sobre esses comandos constitucionais, Di Pietro (2019, p. 779) afirma que:

Estava posto o fundamento constitucional para as chamadas licitações sustentáveis ou licitações verdes, em que se combinam os objetivos tradicionais da licitação (de buscar a melhor proposta para a Administração e garantir a isonomia aos licitantes)

com o de desenvolvimento sustentável, que procura preservar o meio ambiente, em harmonia com fatores sociais e econômicos.

Da mesma maneira, Biderman et al (2008) afirma que essas normas constitucionais forneceram a base para as licitações públicas sustentáveis e ocupa o primeiro lugar no que tange à hierarquia e à prevalência das demais normas. Sobre o assunto, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Brasil (2022, p. 39), afirma que “A partir deste comando nuclear, editou-se caudalosa legislação ambiental e estruturou-se o sistema nacional do meio ambiente, incumbido de realizar diversificadas políticas públicas, tendo em vista a necessidade de assegurar a efetividade do direito acima delineado”. Em síntese, toda a legislação e normas infralegais que tem relação com as contratações sustentáveis decorrem da Constituição Federal.

De acordo com Bittencourt (2014), legalmente, a licitação sustentável foi introduzida na Administração Pública Brasileira com promulgação a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Esta, incluiu uma nova finalidade às licitações públicas ao inserir no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos da licitação (BRASIL, 1993). A Lei nº 12.349/2010, em seu artigo 1º, trouxe a seguinte redação para o artigo 3º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 2010, art. 1º, grifo nosso).

Alencastro, Silva e Lopes (2014) destacam que após dezembro de 2010, a promoção do desenvolvimento sustentável nacional passou a ser expressamente vista como um dos objetivos a serem obrigatoriamente considerados na realização do procedimento licitatório. Acrescenta, Bittencourt (2014) que, com a inclusão dessa nova finalidade na Lei de Licitação e Contratos Administrativos, a licitação deixou de ser vista apenas como um procedimento administrativo de contratações, passando a ser um instrumento de fomento ao desenvolvimento sustentável.

Conforme Valente (2011), a inovação legal, promovida pela redação conferida ao art. 3º, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, modificou radicalmente o quadro jurídico e operacional das licitações públicas no Brasil, obrigando todos os entes da Federação a promoverem licitações públicas sustentáveis. “As licitações públicas nacionais deixam, assim, de ser guiadas apenas pelos requisitos do melhor preço e da maior vantagem para a Administração, passando a considerar, também, critérios de sustentabilidade ambiental” (VALENTE, 2011, p.10). Conforme pontua Alencastro, Silva e Lopes (2014, p. 219)

A necessidade de incorporar critérios de sustentabilidade na condução dos processos licitatórios trouxe um novo desafio para o gestor público brasileiro que, historicamente, **elaborou** editais visando selecionar a proposta de menor valor, sem questionar as práticas socioambientais do fabricante ou do fornecedor dos bens e serviços.

Para Finger (2013, p. 123) essa inovação legal revela um “novo ciclo para os processos de aquisição de bens, serviços e obras da Administração Pública, pois o desenvolvimento sustentável, ao lado da vantajosidade (eficiência) e isonomia, passa a ser também um vetor fundamental e inarredável nas licitações”. Segundo Torres (2011, p. 110), “trata-se de modificação relevante, que coloca o desenvolvimento sustentável como um dos objetivos que deve nortear as licitações, no mesmo patamar da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração”. A inclusão da sustentabilidade nas licitações, realizada pela Lei nº 12.349/2010 demonstra a inclusão de novos fins da contratação pública.

Entretanto, cabe ressaltar a observação de Alencastro, Silva e Lopes (2014) ao afirmar que mesmo com a importante contribuição da Lei nº 12.349/2010, na esfera do governo federal, é a Instrução Normativa (IN) nº 1, de 19 de janeiro de 2010 que ostenta o status de primeiro marco regulatório para inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Isso pode ser constatado pela própria data de publicação da Instrução Normativa (19 de janeiro de 2010), data anterior à da publicação da lei nº 12.349/2010 (15 de dezembro de 2010). Rosset e Finger (2016, p. 109) destacam que “a instrução ganhou ainda mais força com a publicação da Lei 12.349, de dezembro de 2010”.

A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública direta, autárquica e fundacional no âmbito federal (MPOG, 2010). Conforme os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa, a inclusão desses critérios de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios deve ser realizada de forma a não frustrar a competitividade e servirão para avaliação e classificação das propostas (MPOG, 2010). Conforme o Guia de Compras Públicas Sustentáveis para a Administração Pública Federal, a IN 01/2010 completou a interpretação do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e deixou claro que a inserção de critérios ambientais deve ser ponderada em relação aos demais critérios do produto/serviço, de modo que este não se configure como um critério eliminatório, desse modo os critérios de sustentabilidade ambiental devem ser definidos de forma objetiva, clara e precisa (MPOG, 2010).

Outro ato normativo importante para a efetivação das compras públicas sustentáveis foi a publicação do Decreto nº 7.746/2012. Ele regulamentou o Artigo 3º da Lei 8.666/1993, e estabeleceu critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP) (Brasil, 2012). Segundo o decreto, essa comissão tinha por finalidade propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes.

Na recente lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, o legislador deixou clara a importância dada à questão da sustentabilidade. O desenvolvimento nacional sustentável passou a ser um princípio e também um objetivo da licitação pública conforme pode ser verificado nos artigos 5º e 11º da lei. Conforme Di Pietro (2021, p. 45) “ao se referir a desenvolvimento o legislador busca acentuar que os vultosos recursos financeiros aplicados a contratos públicos devem ser guiados, na medida do possível, à produção de externalidades positivas e à geração de utilidades sociais”.

O Estado, dessa forma, como grande consumidor, deve usar os recursos públicos para estimular boas práticas de mercado que alie o crescimento econômico com a proteção ao meio ambiente. Observa, portanto, que nas legislações que tratam de licitação já é consolidada a importância que a Administração Pública, por meio das licitações públicas, tem como incentivador e promotor do desenvolvimento nacional sustentável. É o que se depreende com a nova lei de licitações, que deu ênfase ao desenvolvimento sustentável ao prevê em vários de seus dispositivos conteúdo que guardam relação com a sustentabilidade, conforme podemos verificar nos exemplos do quadro a seguir:

Quadro 6: Dispositivos da lei 14.133/2021 – temática sustentabilidade

Dispositivo	Conteúdo
Art. 5, caput	Traz o princípio do desenvolvimento nacional sustentável no rol dos princípios que devem ser aplicados no processo licitatório.
Art. 6º, inciso XXIV, alínea "e";	Prevê que no anteprojeto, peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, deve ter parâmetros de adequação ao interesse público, tais como economia na utilização, de impacto ambiental e de acessibilidade.
Art. 6º, inciso XXV	O projeto básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.
Art. 6º,inc. XXV, alínea "a";	Necessidade de estudos socioambientais como elemento de composição do projeto básico.
Art. 11, inciso IV;	Traz como um dos objetivos do processo licitatório o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.
Artigo 18, §1º, inciso XII	No estudo técnico preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
Artigo 25, §5º, inciso I;	Possibilidade de o edital prever a responsabilidade do contratado pela obtenção de licenciamento ambiental.
Artigo 25, §6º;	Prevê que os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos da lei de licitações terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).
Artigo 34, §1º;	No julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração. Desta forma, os custos indiretos,

	relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
Artigo 45, incisos I e II;	As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; e utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
Artigo 74, III, alínea "h";	Prevê a hipótese de inexigibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Entre os serviços citados estão a instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos do meio ambiente.
Artigo 75, IV, alínea "j";	Traz como hipótese de dispensa de licitação na contratação que tenha por objeto a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
Artigo 115, §4º;	Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.
Artigo 137, inciso VI;	Contempla como motivo para extinção do contrato o atraso na obtenção de licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la.
Artigo 144, caput.	Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
Artigo 147, incisos II e III;	A decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade de um contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato e motivação social e ambiental do contrato.

Fonte: Elaborado pela autora com base na Lei 14.133/2021.

Dentro desse contexto normativo, as contratações de serviços, de obras e de compras pela Administração Pública exige que sejam incluídos, nos respectivos editais licitação, critérios ou especificações que tornem compatíveis as licitações com parâmetros de sustentabilidade ambiental, tendo o cuidado para que isso não frustre a competitividade ou promova discriminações entre os interessados na participação em processos licitatórios.

A IN 01/2010, por exemplo, orienta que os editais licitatórios deverão contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, que considerem os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, de forma que não frustrem a competitividade entre os fornecedores (MPOG, 2010). Ainda, incentiva a busca do desenvolvimento local que priorize o emprego da mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais, bem como a adoção de práticas sustentáveis pelas prestadoras de serviços aos órgãos públicos (ALENCASTRO, SILVA e LOPES, 2014).

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elencou, de forma exemplificativa, conforme quadro abaixo, instrumentos normativos considerados essenciais para os agentes públicos envolvidos nos procedimentos relacionados à contratação sustentável:

Quadro 7: Normas gerais e específicas que devem guiar as contratações sustentáveis

Normas gerais e específicas que devem guiar as contratações sustentáveis
Constituição da República Federativa do Brasil – art. 170 e art. 225
Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente
Lei nº 12.187/2009 – Política Nacional de Mudança do Clima
Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
Lei nº 12.349/2010 – Alterou o artigo 3º da Lei nº 8.666/93
Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Decreto nº 10.936, de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta o pregão eletrônico
Lei nº 13.146, de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
Decreto nº 2.783/1998 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio
Decreto nº 7.746/2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12/11/2012 – Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.
Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 – Dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.
Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 2019 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Fonte: Adaptado do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (BRASIL, 2022)

Desta feita, conforme Madeira et al (2019, p. 94) “Nota-se que o arcabouço normativo brasileiro demonstra preocupação e cria obrigações com relação à sustentabilidade, inclusive com princípios e regras previstos na Constituição Federal Brasileira de 1988. Com tais normas, as compras públicas devem considerar, obrigatoriamente, os requisitos de sustentabilidade nas etapas de todo procedimento de contratação pública. Freitas (2013, p.348) é enfático nesse aspecto ao afirmar “que não se trata de simples faculdade, mas de obrigação (constitucional e

legal) realizar licitações e contratações administrativas sustentáveis, em todos os Poderes e por todos os Poderes”.

2.3 ESTUDOS ANTERIORES RELACIONADOS AO TEMA

Em que pese o tema ser bastante atuante na prática das organizações públicas e possuir uma temática bastante ampla, a pesquisa científica no Brasil sobre temas relacionados às compras públicas sustentáveis, ainda representa uma insignificante parcela das publicações em estudos de Administração no Brasil. Esse foi o resultado do trabalho de Rosset e Finger (2016) que fizeram uma revisão sistemática da pesquisa Brasileira sobre o tema, a partir da visão e produção geral na área de Compras Públicas no Brasil, no período de 2004 a 2015. Conforme os autores:

Por ser uma área tão importante dentro da Gestão Pública, pois qualquer resultado que a Administração deseje alcançar envolve uma ou várias contratações, o tema Compras Públicas e mais especificamente de Compras Públicas Sustentáveis, deveria ser mais aprofundado cientificamente. Seria desejável maior ênfase nos estudos dessa área, para haver uma **maior** produção científica na área de Compras Públicas, principalmente por se observar as fragilidades existentes neste setor.

Paes et al (2019) também fizeram revisão sistemática de literatura, abrangendo as publicações existentes sobre compras públicas sustentáveis. A partir dos resultados obtidos pôde-se observar que a maioria das pesquisas se concentram nas práticas sustentáveis mais utilizadas nas contratações públicas como a adoção de critérios de performance ambiental, o uso de certificados e selos ambientais e de legislação específica para normatização das licitações. Os estudos analisados indicaram que a prática das compras públicas sustentáveis precisa superar desafios significativos, incluindo a falta de informação sobre os produtos, problemas de ordem financeira, de conhecimento e conscientização ambiental.

Com base nos trabalhos de Paes et al (2019) e Rosset e Finger (2016) e outras fontes, chegou-se aos seguintes trabalhos vimagadêmicos que guardam relação com objeto de estudo desta pesquisa, compondo o estado da arte na área de contratações sustentáveis no Brasil:

Quadro 8: Trabalhos acadêmicos – compras sustentáveis

AUTOR	TÍTULO	OBJETIVO GERAL
TEIXEIRA e AZEVEDO (2013)	A agenda ambiental pública: barreiras para a articulação entre critérios de sustentabilidade e as novas diretrizes da administração pública federal brasileira.	Analisar a Instrução Normativa N01/2010 e suas implicações práticas como novo instrumento de política pública o qual determina condições para viabilizar a agenda ambiental da gestão pública emanadas do Ministério de Orçamento, Planejamento e Gestão (MOPG).

HALL et al (2014)	Compras públicas sustentáveis: um estudo nas universidades federais brasileiras.	Analisar a implementação das compras públicas sustentáveis nas universidades federais brasileiras
ALENCASTRO, SILVA e LOPES (2014)	Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do Poder Executivo federal	Realizar uma análise da implementação das CPS no âmbito do Poder Executivo federal brasileiro, considerando os objetivos que orientam esse processo, as normas de cumprimento obrigatório, suas potencialidades e limitações.
BIAGE E CALADO (2015)	Análise dos resultados das contratações públicas sustentáveis.	Analisar os Benefícios e Resultados das Compras e Contratações Públicas Sustentáveis adotado nos últimos 4 anos (2010, 2011, 2012 e 2013) pelos órgãos do Governo Federal no Brasil, no que se refere ao uso de critérios de sustentabilidade no processo de compra e contratação pública.
OLIVEIRA e SANTOS (2015)	Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável.	Esclarecer como o Estado tem contribuído para o desenvolvimento sustentável fazendo uso de seu poder de compra.
COUTO e RIBEIRO (2016)	Objetivos e desafios da política de compras públicas sustentáveis no Brasil: a opinião dos especialistas	Visa investigar como os especialistas compreendem, validam e refutam os objetivos já estabelecidos para a política pública e quais são as barreiras que impedem seu avanço, numa avaliação <i>in itinere</i> (durante a implementação) da política (Secchi, 2010), trazendo informações para o redesenho da política e futuras tomadas de decisão de seus formuladores.
WEBER e MACHADO (2016)	Licitações Públicas Sustentáveis: o caso do restaurante universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS	Buscou-se verificar como a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – contemplou os três pilares da sustentabilidade nos processos de licitação para implantação do seus Restaurantes Universitários – RUs.
SOUSA e CARVALHO (2018)	A Função Social das Compras Públicas pela Inserção da Variável Ambiental: Caso de uma Instituição Federal de Ensino Superior	Diagnosticar a percepção de agentes públicos de uma Instituições Federal de Ensino Superior quanto às compras sustentáveis
CRISTÓVAM e FERNANDES (2018)	Licitações públicas e sustentabilidade: uma análise da aplicação de critérios ambientais nas compras de órgãos públicos federais em Florianópolis (SC)	Análise da aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental nas compras de órgãos públicos federais, mais especificamente aqueles sediados em Florianópolis (SC), no biênio 2015/2016.
MOREIRA et. al (2018)	Compras públicas sustentáveis: uma análise dos processos de compras do governo federal nos últimos cinco anos.	Objetivo de identificar condutas voltadas à sustentabilidade nas compras públicas Federais.
MADEIRA et al (2019)	Licitações e compras públicas sustentáveis – evolução do conceito e aplicação no Estado de São Paulo.	Analisar se alguns órgãos públicos do Estado de São Paulo têm elaborado editais de compras públicas adequados às regras de sustentabilidade.
CUNHA e ARAÚJO (2019)	Compras Sustentáveis: proposta de intervenção para as compras públicas do IFPB – Campus Campina Grande	Elaborar uma proposta de compras públicas sustentáveis baseada na legislação vigente e em consonância com os programas, planos e ações governamentais que estabelecem critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas, com o propósito de nortear os processos licitatórios do IFPB – Campus Campina Grande, articulando essa nova proposta com a Política Ambiental da instituição.
	Análise dos critérios de	Analisar a aplicação dos critérios de sustentabilidade

GALLON et al (2019)	sustentabilidade aplicados nas licitações de uma universidade pública federal	nos processos licitatórios para aquisição de materiais de consumo em uma universidade pública federal, localizada no interior do estado do Rio Grande do Sul.
SILVEIRA et al (2020)	A Estratégia de Incorporação dos Critérios de Compras Públicas Sustentáveis em uma Universidade Federal	Relatar quais as estratégias e intervenções desenvolvidas na implantação dos critérios de sustentabilidade nas compras públicas realizadas no âmbito da instituição de ensino superior brasileira.
TORRES FILHO et al (2020)	Barreiras Identificadas em Contratações Públicas Sustentáveis: Uma Análise de uma Organização Pública	Identificar as principais barreiras postas à maior utilização das Contratações Públicas Sustentáveis (CPS), no caso do Banco Central do Brasil.
FERRAZ (2021)	Dez Anos das Licitações Sustentáveis no Brasil: Distância entre a Previsão Legal e a Prática.	Objetivou analisar as legislações que versam sobre práticas e critérios sustentáveis, principalmente aquelas promulgadas nos últimos dez anos, e buscou-se realizar o levantamento das compras homologadas pelos órgãos do Poder Executivo Federal entre os anos de 2014 a 2019
NONATO (2022)	Compras Públicas Sustentáveis no Brasil: histórico e uma proposta de taxonomia	Este artigo tem por objetivo explicar de que forma as Compras Públicas Sustentáveis (CPS) têm sido operacionalizadas no contexto brasileiro.

Fonte: Elaborada pela autora através dos dados coletados (2022).

A área de compras, por ser uma das mais importantes na Administração Pública, tendo em vista que é através dela que há as aquisições de produtos, obras e serviços que materializam as ações governamentais, deveria ser um tema mais aprofundado cientificamente. O estudo de Rosset e Finger (2016), traz contribuições para a identificação da prática de Compras Públicas Sustentáveis, visto que, mesmo em pequena quantidade, já é possível se verificar os tipos de estudo que estão sendo realizados e as diferentes práticas, sendo possível novos estudos buscarem ampliar as lacunas, tanto teóricas, quanto práticas sobre o tema e sua aplicação no país.

Notadamente, o tema tem sido estudado de variadas formas, na busca para avançar na consolidação de novos aspectos teóricos sobre o tema, que refletem mudanças de paradigmas e práticas exigidas pela legislação, assim, espera-se que este trabalho também contribua no avanço teórico e prático das compras públicas sustentáveis.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 TIPO DE PESQUISA

Trata-se de pesquisa, quanto à natureza, de abordagem qualitativa. Conforme Godoy (1995) a pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento fundamental. Quanto aos objetivos ou fins, essa pesquisa é descritiva, pois

conforme propõe Gil (2017) essa modalidade busca descrever características de determinado fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. A pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno (VERGARA,2009).

Quanto aos meios, trata-se de pesquisa, ao mesmo tempo, bibliográfica e documental. Bibliográfica porque para a fundamentação teórico-metodológica do trabalho pesquisou sobre os assuntos: origens do termo desenvolvimento sustentável, licitações públicas, conceito de licitação sustentável, contexto legal e normativo das licitações sustentáveis e os estudos anteriores relacionados ao tema.

Outro procedimento utilizado foi a pesquisa documental, segundo Gil (2017), esta consiste na análise de material que não recebeu, ainda, nenhum tratamento analítico, como documentos arquivados em órgãos públicos e organizações privadas. No caso deste trabalho, a fonte de pesquisa documental majoritária foi o Portal de Compras do Governo Federal, onde foi realizada a coleta dos editais de licitação. Gil (2017) destaca que a vantagem da pesquisa documental é não exigir contato com os sujeitos da pesquisa, além disso, em muitos casos o contato com os sujeitos é difícil ou até mesmo impossível ou até mesmo a informação proporcionada pelos sujeitos é prejudicada pelas circunstâncias que envolvem o contato.

Para investigação do problema da pesquisa foram analisados os pregões eletrônicos (compra de bens e serviços) realizados no período de julho de 2010 a junho de 2022, a partir da leitura dos editais foi realizado a identificação dos critérios de sustentabilidade ambiental, tendo como referência a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Os pregões investigados foram os disponíveis nos portais oficiais de compras governamentais do Governo Federal. Por isso a escolha pela modalidade pregão, tendo em vista a viabilidade acesso aos editais nesta modalidade por meio eletrônico.

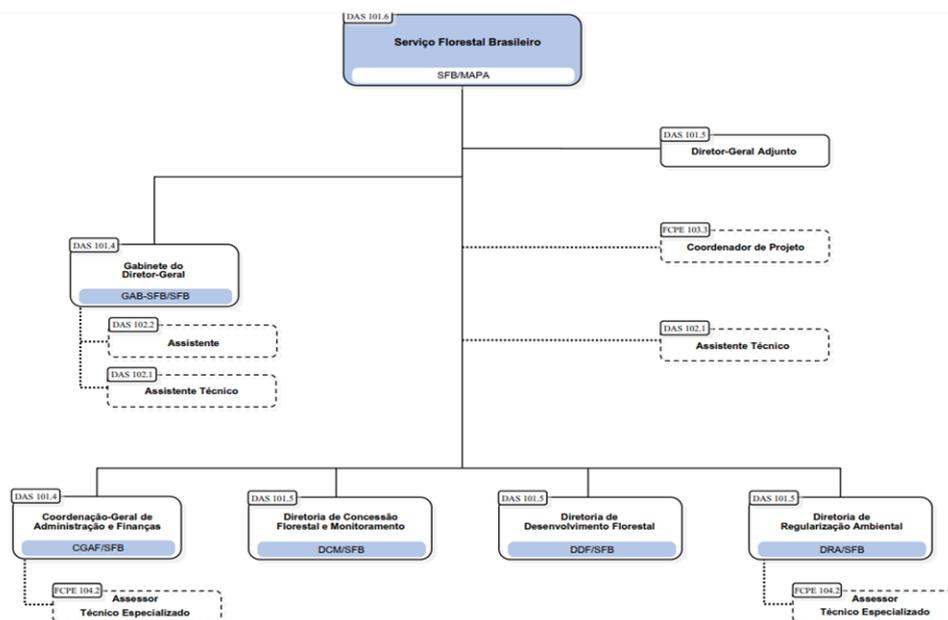
3.2 LOCAL DA PESQUISA

A presente pesquisa foi realizada no Serviço Florestal Brasileiro-SFB. O órgão foi criado dentro da estrutura do Ministério de Meio Ambiente por meio da Lei nº 11.284/2006, de 02 de março de 2006, tem autonomia administrativa e financeira assegurada por Contrato de Gestão. Em 2019, O Serviço Florestal Brasileiro passou a integrar a estrutura regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) por meio da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

A escolha do órgão em comento se dá em virtude de a autora da pesquisa ser do quadro funcional dele e desejar contribuir para otimização dos processos de compras públicas

sustentáveis da instituição. A atual estrutura básica do órgão segue demonstrada no organograma da figura abaixo:

Figura 1: Organograma da estrutura básica do Serviço Florestal Brasileiro



Fonte: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/documentos/organogramas/OrgaosEspecificosSingulares1.pdf>.

3.3 COLETA DE DADOS

A pesquisa teve início a partir da análise qualitativa dos editais de licitação, na modalidade pregão, realizados no período de julho de 2010 a junho de 2022. Os pregões analisados foram apenas aqueles disponíveis nos portais oficiais de compras governamentais do Governo Federal, neste trabalho foi utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, cujo endereço eletrônico é o www.gov.br/compras/pt-br. Destaca-se que na pesquisa foram analisados apenas os pregões de compras de materiais/bens e serviços.

A análise foi realizada a partir da leitura dos editais dos pregões encontrados no período considerado na pesquisa. O acesso aos pregões foi realizado no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da seguinte sequência: Acesso à Informação > Consulta detalhada > Pesquisa Textual - Editais. Após essa sequência, abre-se uma caixa para realizar, através de diversos filtros, a pesquisa dos pregões, conforme pode ser observado na figura a seguir:

Figura 2: Demonstração - Filtros aplicados na pesquisa

← → C Não seguro | comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp?txtTermo=preg%E3o&chktipoBusca=1,2,3&dt_publ_ini=01/07/2010&dt_publ_fim=30/06/2022&chkModalidade=&optTpP...

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

* Preencha os critérios de seleção e clique em ok.
 * O número máximo de registros retornados será de 1000 licitações paginadas.
 * Os campos de Município e UASG (Unid. de Compra) serão filtrados de acordo com as licitações publicadas no sistema.

* Texto/Termos a serem pesquisados: (Para texto utilize aspas e para termos utilize palavras separadas por espaço. Ex.: "Caixa de papelão" caixa papelão)

Pesquisar Texto/Termos em: Objeto Descrição Sumária Descrição Completa

Período de Publicação: (dd/mm/aaaa) Até (dd/mm/aaaa)

Pesquisa avançada

Modalidades: Convite Tomada de Preço Concorrência Concurso Pregão RDC Todas

Unidades da Federação:

Municípios:

Cód. UASG (Unid.de Compra):

Materials: Material Catálogo Nenhum (máximo 20 Materiais)

Serviços: Serviço Catálogo Nenhum (máximo 20 Serviços)

* Campo Obrigatório

Fonte: Disponível em: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp#

Conforme pode ser observado na figura acima, foram utilizados os seguintes filtros: Texto/Termos a serem pesquisados, Período de Publicação e Cód. UASG (Unid.de Compra). No filtro “Texto/Termos a serem pesquisados” foi colocado a expressão “pregão”, tendo em vista ser a modalidade de licitação escolhida nesta pesquisa e pelo fato de todos os editais possuírem a expressão. No “Período de Publicação” foi colocado a data de 01/07/2010 a 30/06/2022, para que se chegasse ao resultado de todos os pregões publicados nesse intervalo de tempo.

Destaca-se que, apesar da IN 01/2010 ter entrado em vigor em fevereiro de 2010, optou-se por pesquisar os pregões só a partir do segundo semestre de 2010, tendo em vista ser um prazo razoável para que os órgãos se adequassem à norma, por esse motivo, a data inicial da pesquisa é 01/07/2010. No campo “Cód. UASG” (Unid.de Compra) foram utilizados os códigos 130149 e 440075.

O código UASG (Unidades de Administração de Serviços Gerais) é o que identifica o órgão/unidade. O SFB possui dois códigos porque um é do período em que o órgão pertencia à estrutura do Ministério do Meio Ambiente – MMA (código 440075) e o outro (código 130149) caracteriza o SFB atualmente pertencente à estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento (MAPA). Aplicado as informações nos filtros, chegou-se à população de 255 pregões, no período considerado na pesquisa, conforme quadro a seguir:

Quadro 9 -Número de pregões por ano

Ano	Quantidade
2010 (a partir de 1º de julho)	23
2011	25
2012	52
2013	38
2014	16
2015	26
2016	29
2017	21
2018	13
2019	03
2020	02
2021	04
2022 (até 30 de junho)	03

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Os editais selecionados foram analisados com o objetivo de identificar os critérios de sustentabilidade exigidos para os itens licitados. A análise dos editais se deu por meio da leitura criteriosa de cada um dos editais. Conforme iam sendo identificados os critérios de sustentabilidade, prosseguia-se com o seu registro em uma planilha (apêndice A) contendo o número do pregão, o objeto e a transcrição do item/prática sustentável encontrada.

A partir desses registros, foram verificadas quais compras utilizaram critérios de sustentabilidade. Na identificação dos critérios sustentáveis que estão sendo utilizados nos processos de compras (bens e serviços) do SFB foi utilizada a Instrução Normativa nº 01/2010 como referência, tendo em vista que ela possui exemplos de itens e práticas sustentáveis a serem utilizadas pelos órgãos públicos e por ter sido ela o ato normativo que exige os critérios e práticas ambientais desde fevereiro de 2010. Conforme a IN 01/2010 os critérios de sustentabilidade para bens e serviços são os estabelecidos nos artigos 5º e 6º, conforme quadro abaixo:

Quadro 10: Critérios e Práticas de sustentabilidade (bens e serviços) da IN 01/2010.

Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme art. 5º da IN 01/2010
I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
Práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme art. 6º da IN 01/2010
use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA
adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003
Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento
forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes
realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006
respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos
preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Fonte: Elaborado pela autora com base nos artigos 5º e 6º da IN/2010.

É importante destacar que os critérios de sustentabilidade estabelecidos na IN/2010 são genéricos, tendo em vista que o parágrafo único da instrução faculta aos órgãos ou entidades contratantes o estabelecimento, nos editais e contratos, de exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente (MPOG, 2010). Nesse sentido, conforme aponta Alencastro, Silva e Lopes (2014, p. 22) “a IN objetiva orientar o gestor acerca dos possíveis critérios ambientais que podem ser utilizados no procedimento licitatório, cabendo ao órgão licitante inserir outros requisitos a serem atendidos de acordo com as especificidades institucionais”.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Assim, a partir destes critérios estabelecidos na norma, foi realizada a identificação dos critérios ambientais nos editais dos pregões encontrados, e assim procedeu-se a extração e análise das seguintes informações:

4.1 IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PREGÕES QUE UTILIZOU ALGUM CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A partir da análise dos 255 pregões encontrados no período de julho de 2010 a junho de 2022 foram identificados 150 pregões com algum item sustentável, sendo identificado por ano, conforme quadro abaixo:

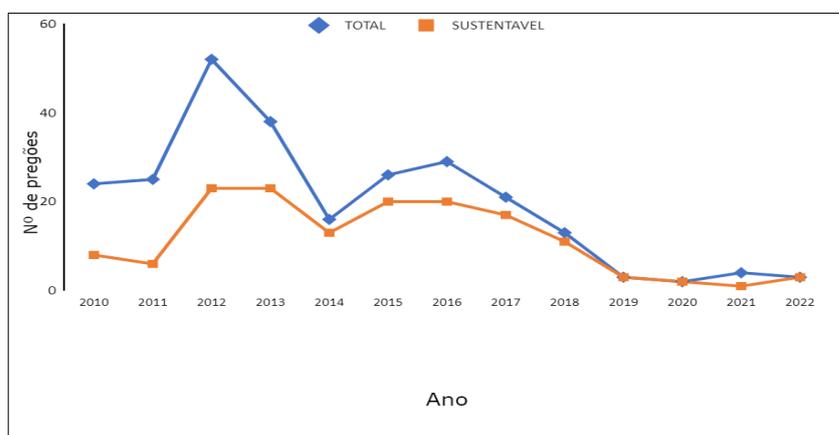
Quadro 11 - Total pregões X pregões sustentáveis

Ano	Total	Pregões c/ item Sustentável
2010 (a partir de 1º de julho)	23	08
2011	25	06
2012	52	23
2013	38	23
2014	16	13
2015	26	20
2016	29	20
2017	21	17
2018	13	11
2019	03	03
2020	02	02
2021	04	01
2022 (até 30 de junho)	03	03

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Graficamente, o Quadro 11 está representado a seguir:

Gráfico 1: Pregões totais x pregões com critérios sustentáveis



Fonte: dados da pesquisa (2022)

Os dados acima demonstram que a partir de 2010, já foi identificado algum item sustentável em vários pregões do órgão. Nos primeiros quatro anos (2010 a 2013) percebe-se um distanciamento entre o número de pregões com itens sustentáveis e o total de pregões. Entretanto, a partir de 2014 essa diferença diminuiu, havendo um leve distanciamento nos anos de 2015, 2016 e 2021.

Um ponto que merece atenção é a queda do número de compras no ano de 2014, fato constatado também por Moreira et al (2018) ao analisarem as compras da União no período de 2010 a 2014, não sendo possível identificar a causa desse fenômeno no exercício citado. Segundo os autores, “o exercício de 2014 foi atípico para o país, que além de sediar de um dos maiores eventos esportivos mundiais, a Copa do Mundo de Futebol, realizou as eleições presidenciais, e ainda se deparou com o início de uma crise político econômico-financeira” (MOREIRA et al, 2018, p. 229).

A presente pesquisa, também constatou isso nos anos posteriores a 2014, entretanto, as causas desse declínio nas compras não é objeto desse estudo, podem ter inúmeras razões, e sua análise é recomendada em pesquisas futuras. Percebe-se, ainda, que embora o número de compras totais tenha diminuído nos últimos anos, há um crescimento acentuado das compras sustentáveis a partir de 2019, fato também evidenciado no estudo de Ferraz (2021).

4.2 IDENTIFICAÇÃO DE CADA CRITÉRIO E A RELAÇÃO ENTRE A QUANTIDADE DE PREGÕES COM E SEM CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS

Observou-se no Quadro 11 que no ano de 2010 (a partir de julho de 2010), ano em que entrou em vigor a IN 01/2010, foram encontrados 23 pregões, entretanto apenas em 08 foram encontrados algum critério de sustentabilidade. Ressalta-se que em 07 pregões (todos de contratação de serviços) foi encontrado apenas uma prática de sustentabilidade, que se refere ao uso de equipamentos de segurança durante a execução dos serviços, item que está em consonância com o artigo 6º, inciso IV da Instrução Normativa nº 01/2010. Além disso, em 01 pregão (aquisição de material) foi identificado um critério de sustentabilidade presente no inciso III, do artigo 5º, que trata do uso de embalagem adequada quando do fornecimento de um bem.

Em 2011, dos 25 pregões encontrados, 13 para contratação de serviços e 12 para aquisição de bens, em apenas 06 pregões foram encontrados critérios de sustentabilidade, sendo 05 deles referente à contratação de serviços. Destaca-se que, em 2011, embora tenha havido

uma queda do nº de pregões com itens sustentáveis, foi observado uma maior inserção de práticas sustentáveis, a exemplo dos pregões nº 04/2011 e nº 11/2011, que apresentaram a maioria das práticas sustentáveis estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010. O único pregão para aquisição de bens que foi encontrado critério de sustentabilidade foi nº 22/2011 onde foi identificado a aquisição de papel reciclado, item que guarda relação com o estabelecido no inciso I do artigo 5º da IN.

No ano de 2012, ano com 52 pregões, sendo 14 deles para aquisição de bens/materiais e os demais para prestação/contratação de serviços. Foram identificados 23 pregões com itens sustentáveis. Foi observado, no entanto, que nos 14 pregões para aquisição de bens não foi previsto nenhum critério de sustentabilidade. A falta de uso de itens sustentáveis nos pregões de aquisições de bens/materiais foi observada em quase todos os anos objeto desta pesquisa, o que pode indicar que o órgão tem mais facilidade em inserir práticas ambientais quando o processo é para contratação de serviços.

Em 2013, foram realizados 38 pregões, 22 para prestação de serviços e 16 para aquisição de bens/materiais. Foram identificados itens sustentáveis em 23 pregões, sendo 04 referentes à aquisição de materiais que possuíam itens de material reciclado e material biodegradável, características previstas no artigo 5, inciso I, da IN 01/2010. Os demais pregões com itens sustentáveis previram as práticas sustentáveis utilizadas em serviços.

No que diz respeito ao ano de 2014, dos 16 pregões encontrados, 7 foram para aquisição de bens e 9 para contratação de serviços. Em 13 pregões (05 para aquisição de bens/07 contratação de serviços) foram encontrados algum critério/ prática sustentável. Destaca-se que a partir de 2014, observou-se que, em alguns termos de referências, deram destaque específico à sustentabilidade, a exemplo dos pregões nº 13/2014 e nº 16/2014 que previram tópicos com os seguintes termos, respectivamente: “**dos critérios de sustentabilidade**” e “**dos critérios de sustentabilidade ambiental**”. A inserção desses tópicos foi observada nos anos posteriores na maioria dos pregões em que foram encontrados critérios ambientais.

Nota-se também, no ano de 2014, que a diferença entre o número total de pregões realizados e número total de pregões com algum critério de sustentabilidade diminuiu, como pode ser observado no gráfico 01. Outro ponto observado a partir de 2014, foi o aumento de itens sustentáveis nos pregões de aquisição de bens/materiais, pois nos anos anteriores, a inserção de critérios ambientais nesse tipo de processo era rara ou inexistente.

Já em 2015, com um total de 26 pregões, sendo 12 para aquisição de material e 14 para contratação de serviços, foram encontrados 20 pregões com critérios de sustentabilidade. Aqui também merece destaque os pregões de aquisição de bens/materiais, em 09 deles foram encontrados critérios de sustentabilidade.

Por sua vez, em 2016 foram encontrados 29 pregões, dentre os quais 20 possuíam critérios ambientais, 11 referente a contratação de serviços e 09 referente a aquisição de bens/materiais. Neste ano foi observado um pequeno aumento na diferença entre os pregões sustentáveis e os não sustentáveis.

Em 2017, de 21 pregões, foram encontrados 17 com algum critério/prática sustentável, sendo que 11 referiam-se à contratação de serviços e 06 referente a aquisição de bens/materiais. No que diz respeito ao ano de 2018, foram realizados 13 pregões, dentre os quais 11 deles apresentaram algum critério sustentável, sendo 06 referente a contratação de serviços e 05 referente a aquisição de material.

Já em 2019, todos os pregões apresentaram critérios sustentáveis, todos eles foram para contratação de serviços. Em 2020 também se observou que todos os pregões utilizaram critérios ambientais, todos referentes à aquisição de bens e materiais.

No que se refere a 2021, dos 04 pregões encontrados, apenas 01 para contratação de serviços previu critérios de sustentabilidade. Entretanto, destaca-se que nos pregões nº 02/2021 e nº 03/2021, o elaborador do termo de referência justificou a ausência dos critérios de sustentabilidade, como por exemplo, no pregão nº 03/2021 consta a seguinte redação: “Os trabalhos de identificação botânica não produzem resíduos ou se utilizam de substâncias nocivas ao meio ambiente, não demandando, portanto, descrição de metodologia visando atender critérios de sustentabilidade”. Já no pregão nº 02/2021 tem o texto “Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pois os trabalhos de levantamento de campo são atividades prioritariamente observacionais, que não produzem resíduos ou se utilizam de substâncias nocivas ao meio ambiente, não demandando, portanto, descrição de metodologia visando atender critérios de sustentabilidade”.

Essas justificativas atendem à orientação que consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Brasil (2022, p. 57): “Se a Administração entender que os bens objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa”. Além disso, em 2021, a AGU editou o parecer jurídico nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU sobre o uso de critérios e práticas sustentáveis, no qual ficou estabelecido que no caso de inviabilidade em inserir exigências de sustentabilidade o gestor deve justificar no processo administrativo, portanto, a presença dessas justificativas nos pregões nº 02/2021 e 03/2021, provavelmente foram inseridas por força dessa orientação da AGU.

Por último, no ano de 2022 (até 30 de junho), observou-se que os critérios/práticas de sustentabilidade foram usados em todos os pregões, todos eles referentes à contratação de

serviços. Resumidamente, o quadro 12 e o gráfico 2 abaixo trazem as informações até aqui expostas:

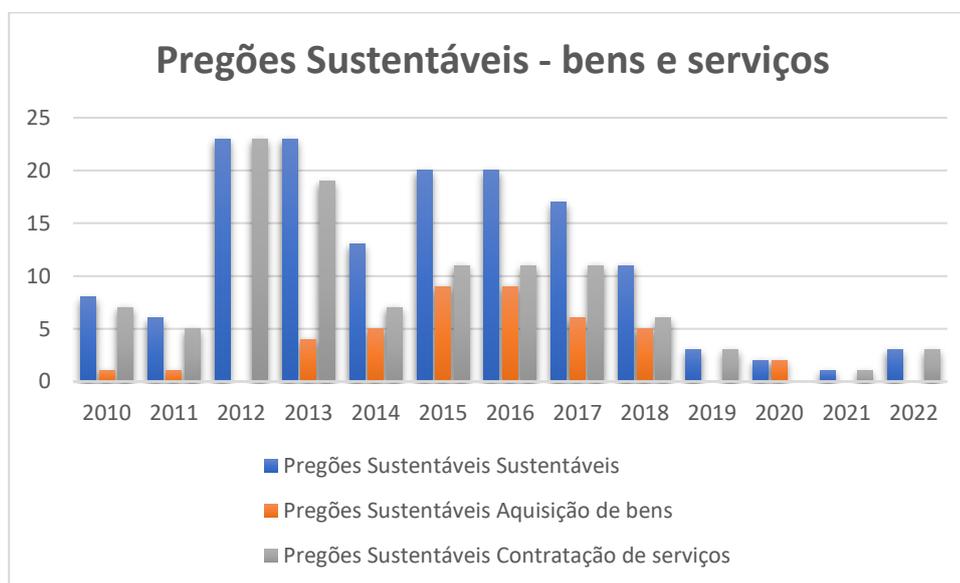
Quadro 12 – Pregões sustentáveis – bens e serviços

Ano	Sustentáveis	Aquisição de bens	Contratação de serviços
2010	8	1	7
2011	6	1	5
2012	23	0	23
2013	23	4	19
2014	13	5	7
2015	20	9	11
2016	20	9	11
2017	17	6	11
2018	11	5	6
2019	3	0	3
2020	2	2	0
2021	1	0	1
2022	3	0	3

Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Graficamente, o quadro 12 acima fica assim representado:

Gráfico 2 - Pregões sustentáveis – bens e serviços



Fonte: Dados da pesquisa, 2022.

Em termos gerais, a partir da identificação e análise dos critérios e práticas sustentáveis encontrados nos pregões e identificados no apêndice 01, entende-se que o Serviço Florestal Brasileiro, no período analisado, tentou se adequar a Instrução Normativa nº 01/2010, no que diz respeito a inserção de itens/práticas sustentáveis nos pregões realizados, entretanto merece destaque as observações abaixo:

a) Embora tenha sido encontrado algum critério ambiental em 150 pregões, em 73 deles foram identificados apenas um único critério/prática ambiental, sendo em sua maioria a exigência do fornecimento de equipamentos de proteção individual, prática ambiental estabelecida no inciso IV do artigo 5º da IN 01/2010. Isso demonstra que o uso de critérios e práticas sustentáveis durante o período pesquisado foi baixo e pouco variado. O que demonstra que o cumprimento da IN 01/2010 no que diz às licitações sustentáveis foi baixo. Consta-se também que houve aumento da inserção de critérios/práticas no decorrer dos anos, principalmente a partir de 2019, em que se observa a inserção de critérios sustentáveis em quase todos os pregões e presença de justificativa (a partir de 2021) onde não foi possível fazer a licitação sustentável. Isso também foi constatado em pesquisas semelhantes, embora de metodologias diferentes. No estudo de Ferraz (2021), em que foi realizada uma pesquisa sobre as licitações sustentáveis no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019, constatou-se que no Poder Executivo Federal houve um aumento das compras sustentáveis nos anos pesquisados, mesmo em volume pequeno, pois foi constatado que as compras com itens sustentáveis representaram menos de 1% do total de compras. Moreira et. al (2018), ao analisarem o período de 2010 a 2014, também constataram o baixo uso de compras sustentáveis em relação ao total de compras, embora tenha sido constatado um aumento progressivo, ainda que pequeno, no decorrer dos anos, exceto no ano de 2014, quando houve uma leve queda. Semelhantemente, esse também foi um resultado do estudo de Barreto e Fialho (2017), ao estudarem as compras públicas da União no período de 2012 a 2016 concluíram que as CPS ainda constituem um percentual pouco expressivo em comparação com as compras públicas realizadas no Brasil.

b) Em alguns dos pregões entende-se que as exigências ambientais previstas estão vagas, visto que não há descrições individualizadas ou detalhamento delas, sendo exigido apenas a obediência a determinada norma sem identificar especificamente o que realmente está se exigindo. A exemplo do pregão nº 22/2015 que tem como exigência que “A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, art. 5º”. Aqui o termo “no que couber” deixa margem para o fornecedor decidir o que ele acha que deve ou não ser sustentável. Isso numa disputa, como ocorre no pregão, poderia gerar questionamentos entre os fornecedores, pois determinado licitante pode entender que tal item da norma pode se adequar ao objeto, e outro licitante entender que o mesmo item não se aplica àquele objeto. Também, segundo orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Brasil (2022), a inserção de critérios sustentáveis deve ser clara e objetiva, tendo em vista que tanto a comissão de licitação como os responsáveis pela fiscalização do futuro contrato precisam exigir a comprovação desses critérios. Tanto a falta de inserção de itens/práticas sustentáveis como o uso genérico podem

indicar uma dificuldade dos responsáveis pela elaboração dos documentos que trazem a descrição do objeto em definir objetivamente o que é ou não um item sustentável. Em alguns trabalhos foi constatado que o conhecimento e informação foi identificado como uma barreira à implementação das compras sustentáveis (COUTO e RIBEIRO, 2016), fato também constatado por Sousa e Carvalho (2018) ao concluir que a falta de capacitação dos servidores apresenta-se como um entrave às contratações sustentáveis.

Diante disso, vê-se que embora exista normas exigindo o uso da sustentabilidade nas licitações desde 2010, a exemplo da IN 01/2010, o órgão avançou pouco em suas contratações sustentáveis. Portanto, há necessidade de otimizar os processos de compras e contratações sustentáveis do Serviço Florestal Brasileiro para que se cumpra não só a IN 01/2010, mas todas as normas que regem as práticas sustentáveis nos órgãos públicos. Para isso foi elaborado um plano de ação com uma série de recomendações ao órgão, como pode ser visto na próxima seção.

5 PLANO DE AÇÃO

Conforme demonstrado na seção anterior, o Serviço Florestal Brasileiro, embora tenha feito baixo uso de critérios e práticas ambientais em suas licitações, tem-se observado que nos últimos anos, o órgão tentou inserir, ou pelo menos justificou a ausência desses critérios em suas licitações. Foi demonstrado, através da identificação dos itens sustentáveis encontrados nos pregões, que há uma dificuldade em inserir critérios mais objetivos e específicos do objeto contratual, além de não haver previsão de como o cumprimento dos critérios serão realizados durante a execução dos contratos.

Dentro desse contexto, serão feitas algumas recomendações ao órgão com o intuito de otimizar as compras sustentáveis. As recomendações aqui estão voltadas, principalmente, para melhoria do conhecimento e informação sobre as compras sustentáveis. Nesse ponto, recomenda-se que todos os atores que participam do processo de compra sejam capacitados e passem por constantes treinamentos com a finalidade de atualização sobre normas que regem as licitações sustentáveis. De acordo com Weber e Machado (2016, p. 438, tradução nossa) “O treinamento e a capacitação de todos os envolvidos no processo [...] podem contribuir de maneira substancial à implementação e ao fortalecimento das licitações sustentáveis.” Dessa forma, recomenda-se que sejam realizadas as seguintes ações no Serviço Florestal Brasileiro:

a) **Capacitação e treinamento de servidores:** os servidores devem ser submetidos à realização de cursos com o objetivo de preencher as lacunas que existem pela falta de conhecimento dos temas que envolvem as licitações sustentáveis. Destaca-se que todos os servidores envolvidos no processo de compra devem ser capacitados, pois conforme a Nova Lei de Licitações, o processo licitatório tem como um de seus objetivos “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere **ao ciclo de vida do objeto**” (BRASIL, 2021, art. 11, grifo nosso). Por abranger todo o ciclo de vida do objeto, a sustentabilidade deve ser assegurada desde a fase do planejamento da contratação até o descarte final do objeto. Portanto, os servidores responsáveis pelo planejamento da contratação, os responsáveis pela fase de competição (setor de licitação) e os que acompanharão o contrato até sua finalização (gestores e fiscais dos contratos) devem estar preparados para acompanhar todo o processo de contratação. Para isso, o órgão deve submeter seus servidores à realização de cursos. No Poder Executivo Federal existe a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP que ministra vários cursos voltados para os servidores públicos. A escola disponibiliza alguns cursos, de forma gratuita, voltados para o tema sustentabilidade. Neste sentido, como sugestão, segue uma lista de cursos da ENAP que os servidores do Serviço Florestal Brasileiro poderão realizar para adquirir conhecimento e desenvolver competências na área de compras públicas sustentáveis (ENAP, 2022):

- Compras sustentáveis e nova lei de licitações.
- Plano Diretor de Logística Sustentável: metodologia de construção, implementação e monitoramento.
- Sustentabilidade na Administração Pública.
- Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: desafios para a implementação.
- Contratações Públicas Sustentáveis.
- Elaboração de Plano de Logística Sustentável.

b) **Manter-se atualizado com todas as recomendações da Advocacia Geral da União – AGU sobre licitações sustentáveis:** importante ferramenta que dispõe o Poder Executivo Federal sobre as licitações sustentáveis são as recomendações da Advocacia Geral da União – AGU. A AGU disponibiliza O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis desde 2010, ele é uma espécie de manual para guiar os órgãos públicos na implementação das compras sustentáveis, atualmente ele está em sua 5ª edição, atualizada em agosto de 2022. Consideramos que esse Guia é bastante completo, pois ele possui todo passo a passo para realização de uma contratação sustentável, além de estar sempre atualizado com as legislações e normas que regem o tema sustentabilidade. Neste sentido, o conhecimento e aplicação dele dentro do Serviço Florestal Brasileiro contribuirá de modo considerável para a ampliação das compras

sustentáveis. Além dele, a AGU emitiu no ano passado o Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU. Trata-se de um parecer jurídico uniformizador, com o intuito de orientar a Administração Pública Federal no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas. Portanto, o órgão deve sempre estar a inteiro com as recomendações da AGU, principalmente com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

c) **Realização de reuniões internas para alinhamento das contratações sustentáveis ao planejamento anual de compras:** uma forma de otimizar o uso de licitações sustentáveis no SFB é a realização de reuniões entre todos os setores que estão envolvidos nos processos de compras, com a finalidade de planejar as compras sustentáveis do órgão. Os órgãos do Poder Executivo Federal todo ano faz seu planejamento de compras para o ano seguinte. Recomenda-se que sejam realizadas reuniões para que no planejamento anual de compras já esteja determinado em quais processos será possível realizar exigências sustentáveis.

d) **Criação de uma comissão interna para discutir o tema sustentabilidade dentro do SFB:** recomenda-se aqui a formação de uma comissão interna para discutir questões sobre sustentabilidade dentro do órgão. Nela poderão ser discutidos vários assuntos, entre eles, quais dificuldades e também as potencialidades que o setor de compras está tendo na realização das compras sustentáveis, discussão e troca de informações sobre as atualizações das normas, legislações e orientações de órgãos superiores acerca da sustentabilidade. Essas reuniões poderão ser realizadas trimestralmente, além disso, a elaboração de um relatório sobre a situação das compras sustentáveis do SFB deve ser realizada a cada reunião. O acompanhamento das compras sustentáveis do órgão, através de relatórios, será essencial para que o item “c” dessas recomendações tenha sucesso, pois a administração do órgão terá em mãos uma ferramenta gerencial para tomar as decisões que envolverem compras sustentáveis.

Ressalta-se que todas as ações aqui previstas são importantes para melhoria das compras sustentáveis dentro do SFB, e que a aplicação delas será essencial para promoção do desenvolvimento sustentável dentro do órgão. O intuito desse plano não é mudar o procedimento atual de compras, nem criar um guia/manual de compras sustentáveis, ou outro ato que gere burocracia dentro do órgão, pois entendemos que no Poder Executivo Federal já possui um guia bastante completo para uso dos órgãos públicos, que é o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, seu conhecimento e aplicação, como já falado acima, produzirá bons resultados nas compras sustentáveis do SFB.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral desta pesquisa foi o de analisar a aplicação da Instrução Normativa 01/2010 nos processos de compras sustentáveis do Serviço Florestal Brasileiro. Para isso, foram estudados os aspectos teóricos e legais que envolve a o tema sustentabilidade e a análise documental dos processos de compras do órgão lócus da pesquisa.

Diante do que foi exposto, vê-se que as compras sustentáveis surgiram a partir dos debates sobre os problemas ambientais que atingem o planeta, principalmente no que diz respeito ao consumo irracional dos recursos naturais. Assim surgiu a ideia do desenvolvimento sustentável, que implica crescer sem comprometer os recursos naturais e a vida das futuras gerações. Viu-se que as conferências mundiais e a elaboração de documentos importantes sobre as questões ambientais, como a Conferência de Estocolmo em 1972, a Rio 92 e mais recentemente, em 2015, com o estabelecimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável foram essenciais para que os Governos inserissem o eixo sustentável em suas compras públicas.

No Brasil, além dos mandamentos constitucionais que tutelam o meio ambiente, viu-se que desde 2010 há legislação e normas que foram criadas especificamente para a inserção de critérios ambientais nas licitações públicas. A Lei 8.666/93, principal norma que rege as compras públicas no Brasil, desde 2010 obriga toda administração pública a observar a promoção do desenvolvimento sustentável nos processos licitatórios, além da isonomia entre os licitantes e busca pela proposta mais vantajosa. A Instrução Normativa nº 01/2010, aplicada na administração pública federal trouxe regras específicas sobre o uso de critérios e práticas sustentáveis nas compras públicas, além dela, outros documentos formam um amplo conjunto de normas que são a base das licitações sustentáveis no Brasil.

Desde a IN nº 01/2010 os órgãos públicos federais têm tentado adequar suas compras às exigências de sustentabilidade e o que se observou pelos estudos científicos na área que envolve o tema de licitações sustentáveis é que a aplicação do eixo sustentável nas compras públicas tem avançado no decorrer dos anos, entretanto, quando se compara ao poder de consumo que o Estado tem, vê-se que há muito a avançar. É o que se pôde concluir na presente pesquisa, pois o Serviço Florestal Brasileiro também avançou em suas compras sustentáveis, mas ainda há muito o que melhorar, não basta exigir, no edital de licitação, critérios e práticas ambientais, há necessidade de aplicação prática durante todo o ciclo do objeto contratual.

Considera-se, entretanto, se for observar numa perspectiva global, a discussão sobre o desenvolvimento sustentável ainda é recente, embora desde 2010 já se tenha legislação obrigando os órgãos públicos brasileiros a realizar licitações sustentáveis. A mudança de paradigma ainda é recente, e está em fase de desenvolvimento. Como limitação, a pesquisa não focou na identificação das possíveis barreiras à efetiva implementação da sustentabilidade nas compras públicas e em formas de superá-las. No entanto, considera-se importante pesquisas neste sentido, dado a relevância das compras públicas como instrumento de política pública.

Portanto, sugere-se que sejam realizados mais estudos na área de compras sustentáveis, com a finalidade não só de verificar como está a aplicação das normas de sustentabilidade pela Administração Pública, mas também com o intuito de construir ideias, propor melhorias, criar ferramentas para auxiliar o Estado a conduzir melhor seus processos de compras com a intenção de promover o desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, G. C.; TEIXEIRA, C. E. Análise das Compras Públicas Sustentáveis na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo . *Gestão & Regionalidade*, v. 34, n. 100, p. 22-37, 2018. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/48941/analise-das-compras-publicas-sustentaveis-na-secretaria-do-meio-ambiente-do-estado-de-sao-paulo-/i/pt-br>.

ALENCASTRO, M. A. C.; SILVA, E. V. da; LOPES, A. M. D. Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do Poder Executivo federal. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, RJ, v. 48, n. 1, p. 207 a 236, 2014. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/16072>. Acesso em: 07 out. 2020

ARENAS, Natália da Silveira. Os desafios para a implementação das licitações sustentáveis na administração pública. *Revista de Direito Ambiental [recurso eletrônico]*. São Paulo, n. 82, abr./jun. 2016. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/retrieve/107463/Nat%20a%20Silveira%20Arenas.pdf>. Acesso em: 21 set. 2016.

BARBIERI, José Carlos. *Desenvolvimento sustentável: Das origens à agenda 2030*. Petrópolis: Vozes, 2020.

BARRETO, Allan; FIALHO, João Victor M. O desenvolvimento das compras públicas sustentáveis na administração pública brasileira. In: *IV Encontro Brasileiro de Administração Pública. “A Construção da Administração Pública do Século XXI”*. João Pessoa/PB, p. 1084-1102, 24 e 25 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.ufpb.br/ebap/contents/documentos/1084-1102-o-desenvolvimento-das-compras-publicas-sustentaveis-na-administracao-publica-brasileira.pdf>. Acesso em 22. Jul. 2022.

BIAGE, Verlany Souza Marinho de; CALADO, Luiz Roberto. ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS. *Revista Eletrônica de Administração*, Porto Alegre, RS, v. 21, n. 3, p. 601-621, dez. 2015. ISSN 1413-2311. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/read/article/view/54781>. Acesso em: 07 set. 2020.

BIDERMAN, Rachel (Org) et al. *Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável*. 2. ed. São Paulo: GVces; ICLEI; LACS, 2008. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/15417>. Acesso em: 20 de Ago. 2020.

BITTENCOURT, S. *Licitações Sustentáveis: o uso do poder de compra do Estado fomentando o desenvolvimento nacional sustentável*. Belo Horizonte: Del Rey, 2014

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em 06 out. 2020.

BRASIL. Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm. Acesso em: 02 de jun. 2021.

BRASIL. Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 06 de jun. 2022.

BRASIL. Lei Federal Nº 12.462 de 4 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112462.htm. Acesso em: 02 jun. 2021.

BRASIL. Lei Federal nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm. Acesso em: 02 jun 2021.

BRASIL. Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5. ed. Brasília: AGU, agosto, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf. Acesso em: 02 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: nov. 2020

CAMARGO, A.L.B. As dimensões e os desafios do desenvolvimento sustentável: concepções, entraves e implicações à sociedade humana. 2002. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – UFSC, Florianópolis-SC. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/82981/182356.pdf?sequence=1>. Acesso em: 07 out. 2020.

CMMAD, Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nosso Futuro Comum. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf. Acesso 05 out 2020.

CYPRESTE, Aline Silva Tavares. Licitações sustentáveis - instrumento legal de promoção da sustentabilidade: um estudo da aquisição de bens na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. 2013. 110 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Vitória, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/handle/10/2472>. Acesso em 19 jun. 2022.

CNUMAD - CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - Agenda 21. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em <https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>.

COSTA, C. F., Diniz, M. F. S., Cunha, N. R. S. & Pires, R. R. (2016) O Fator Sustentabilidade nas Licitações e Contratações Públicas. Revista REUNA, v.21, n.4, p.37-56. Belo Horizonte: REUNA. Disponível em: <https://revistas.una.br/reuna/article/view/793>. Acesso em 24 Ago. 2020.

COUTO, Hugo Leonnardo Gomides do; RIBEIRO, Francis Lee. Objetivos e desafios da política de compras públicas sustentáveis no Brasil: a opinião dos especialistas. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 50, n. 2, p. 331-343, abr. 2016. ISSN 1982-3134. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/60867>>. Acesso em: 29 Set. 2020.

CRISTÓVAM, J. S. da S.; FERNANDES, H. Licitações públicas e sustentabilidade: uma análise da aplicação de critérios ambientais nas compras de órgãos públicos federais em Florianópolis (SC). Revista de Direito Econômico e Socioambiental, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 370–392, 2018. DOI: 10.7213/rev.dir.econ.soc.v9i2.16857. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/direitoeconomico/article/view/16857>. Acesso em: 13 out. 2021

CUNHA, S. F.; ARAÚJO, M. A. D. Compras Sustentáveis: Proposta de Intervenção para as Compras Públicas do IFPB – Campus Campina Grande . Revista de Gestão e Secretariado, v. 10, n. 2, p. 112-139, 2019. Disponível em:<http://www.spell.org.br/documentos/ver/54399/compras-sustentaveis--proposta-de-intervencao-para-as-compras-publicas-do-ifpb-----campus-campina-grande-/i/pt-br>. Acesso em: 1º de out. 2020.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 32. ed Rio de Janeiro: Forense, 2019.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Licitações e Contratos Administrativos - Inovações da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Cursos de educação executiva. 2022. Disponível em: https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/search_results/?texto_curso=&distancia=A+dist%C3%A2ncia&todas_inscricoes=Todas&todas_categoria=Todas&datepicker=&todas_tema=Todas&todas_uf=Todas. Acesso em: 22. Nov. 2022.

FERRAZ, L. R. Dez Anos das Licitações Sustentáveis no Brasil: Distância entre a Previsão Legal e a Prática. *Gestão e Desenvolvimento*, v. 18, n. 2, p. 114-131, 2021. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/62733/dez-anos-das-licitacoes-sustentaveis-no-brasil--distancia-entre-a-previsao-legal-e-a-pratica/i/pt-br>. Acesso em 19 jun. 2022.

FINGER, A. C. Licitações sustentáveis como instrumento de política pública na concretização do direito fundamental ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado. *A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, v. 51, p. 121-153, 2013. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaec/article/view/146>. Acesso em 06 jun 2022.

FREITAS, Juarez. Nova Lei de Licitações e o ciclo de vida do objeto. *Revista de Direito Administrativo*, [S. l.], v. 281, n. 2, p. 91–106, 2022. DOI: 10.12660/rda.v281.2022.86046. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/86046>. Acesso em: 3 out. 2022.

FREITAS, Juarez. Licitações públicas sustentáveis: dever constitucional e legal. *Revista do Instituto do Direito Brasileiro*, Lisboa, a. 2, n. 1, p. 339-366, 2013.

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade dos contratos administrativos. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 13, n. 52, abr./jun. 2013. Disponível em: <http://www.revistaec.com/index.php/revistaec/article/view/132>. Acesso em: 20 Ago.2020.

FREITAS, Alexandre Mattos et al. Nova lei de licitações e contratos administrativos: comentários a lei nº 14.133/2021. Brasília: Ed. dos Autores, 2021. Disponível em: <https://www2.senado.gov.br/bdsf/handle/id/588204>. Acesso em 08 de ago. 2022.

GALLON, I.; FLORES, G. M.; TREVISAN, M.; KNEIPP, J. M. Análise dos Critérios de Sustentabilidade Aplicados nas Licitações de uma Universidade Pública Federal. *Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, v. 8, n. 2, p. 315-334, 2019. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/55247/analise-dos-criterios-de-sustentabilidade-aplicados-nas-licitacoes-de-uma-universidade-publica-federal/i/pt-br>. Acesso em: 26 Ago.2020.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *RAE-Revista de Administração de Empresas*, [S.l.], v. 35, n. 2, p. 57-63, mar. 1995. ISSN 2178-938X. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n2/a08v35n2.pdf> Acesso em: 16 Out. 2019.

HALL, R. J.; MOURA, G. D.; MACÊDO, F. F. R. R.; CUNHA, P. R. Compras públicas sustentáveis: um estudo nas universidades federais brasileiras. *Amazônia, Organizações e Sustentabilidade*, v. 3, n. 1, p. 27-44, 2014. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/31485/compras-publicas-sustentaveis--um-estudo-nas-universidades-federais-brasileiras/i/pt-br>>. Acesso em 29 Ago. 2020.

JEREISSATI, Lucas Campos; MELO, Álisson José Maia. As contratações públicas sustentáveis e a implementação da meta 12.7 dos objetivos para o desenvolvimento

sustentável (ODS) no Brasil: avanços e retrocessos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 10, n. 3. p491-5194, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/7237>. Acesso em: 20 jun. 2022.

MADEIRA, J. M. C.; NASCIMENTO, J. O.; ZITTEI, M. V. M.; AZEVEDO, R. R. Licitações e Compras Públicas Sustentáveis – Evolução do Conceito e Aplicação no Estado de São Paulo. *Revista de Gestão e Secretariado*, v. 10, n. 2, p. 87-111, 2019. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/54398/licitacoes-e-compras-publicas-sustentaveis---evolucao-do-conceito-e-aplicacao-no-estado-de-sao-paulo-/i/pt-br>. Acesso em: 26 de ago. 2020

LAGO, A. C. Estocolmo, Rio, Joanesburgo Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas. Brasília, FUNAG, 2006. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ea/a/yJnRYLWXSwyxqggqDWy8gct/?format=pdf&lang=pt>.

MASTRODI, Josué; SOUZA, Juliana Simões de. Da Lei Geral de Licitações ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas: um estudo sobre a modalidade e contratação integrada. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 16, n. 64, p. 177/196, abr./jun. 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2011

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão –MPOG. *Guia de compras públicas sustentáveis para administração federal*. 2010. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/777/617>. Acesso em: 05. nov 2021.

MONTEIRO, Isabella Pearce. *Desenvolvimento Sustentável: a evolução teórica, o abismo com a prática e o princípio de responsabilidade*. *Revista do CEDS*, v. 1, p. 67, 2015. Disponível em: http://sou.undb.edu.br/public/publicacoes/revceds_n_2_desenvolvimento_sustentavel_a_evolucao_teorica_o_abismo_com_a_pratica_e_o_principio_de_responsabilidade_isabella_pearce_monteiro.pdf?utm_source=direto. Acesso em: 10 ago 2022.

MOURA, A. As compras públicas sustentáveis e sua evolução no Brasil. *Boletim Regional Urbano e Ambiental IPEA* n.7 pág 23-34 jan-jun 2013. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5584/1/BRU_n07_compras.pdf. Acesso em 05 jun 2020.

MOREIRA, P. A.; GROTTA, R. C.; JUNIOR, C. M. Compras Públicas Sustentáveis: Uma Análise Dos Processos De Compras Do Governo Federal Nos Últimos Cinco Anos. *Latin American Journal of Business Management, [S. l.]*, v. 8, n. 2, 2018. Disponível em: <https://www.lajbm.com.br/index.php/journal/article/view/432>. Acesso em: 06 jun. 2022.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. *Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico*. *Estudos avançados*, v. 26, p. 51-64, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/yJnRYLWXSwyxqggqDWy8gct/>. Acesso 07 out 2020.

NIEBUHR et al, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos* 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

NORA, Gabriela Almeida Marcon. (2020). Contratações públicas sustentáveis e inovação: contribuições teóricas. *Brazilian Journal of Business*, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 1198-1214, abr./jun. 2020. Disponível em: <https://brazilianjournals.com/ojs/index.php/BJB/article/view/10577>. Acesso em Ago. 2021.

NONATO, R. S. Compras Públicas Sustentáveis no Brasil: histórico e uma proposta de taxonomia. *Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais*, v. 7, n. 1, p. 117-140, 2022. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/68052/compras-publicas-sustentaveis-no-brasil--historico-e-uma-proposta-de-taxonomia/i/pt-br>. Acesso em: 02 out. 2022.

OLIVEIRA, Bernardo Carlos S. C. M. de; SANTOS, Luis Miguel Luzio dos. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 189 a 206, jan. 2015. ISSN 1982-3134. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/42980>>. Acesso em: 02 Out. 2020.

ONU BRASIL. A ONU e o Meio Ambiente. ONU BRASIL, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em 02 fev. 2022.

ONU BRASIL. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. ONU BRASIL, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em 06 jun. 2021.

PAES, C. O.; ZUCOLOTO, I. E.; ROSA, M.; COSTA, L. Práticas, Benefícios e Obstáculos nas Compras Públicas Sustentáveis: Uma Revisão Sistemática de Literatura. *Revista de Gestão Social e Ambiental*, v. 13, n. 2, p. 21-39, 2019. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/56856/praticas--beneficios-e-obstaculos-nas-compras-publicas-sustentaveis--uma-revisao-sistematica-de-literatura>. Acesso em: 06 jun. 2022.

RIBEIRO, Cássio Garcia; JÚNIOR, Edmundo Inácio. O Mercado de Compras Governamentais Brasileiro (2006-2017): mensuração e análise. Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Ipea, 2019. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9315/1/td_2476.pdf. Acesso em: 20 jun. 2022.

ROSSET, A. C. S.; FINGER, A. B. Compras Públicas Sustentáveis: Uma Revisão Sistemática da Pesquisa Brasileira. *Revista de Administração, Contabilidade e Economia da FUNDACE*, v. 7, n. 3, p. 105-120, 2016. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/44597/compras-publicas-sustentaveis--uma-revisao-sistematica-da-pesquisa-brasileira/i/pt-br>. Acesso em 22 Ago. 2020

SANTOS, Rejane Maria Tavares. Compras Públicas Sustentáveis - a utilização do poder de compra do Estado no fomento de produtos ecologicamente corretos na Fiocruz. 2011. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Escola Nacional em Saúde Pública - Sérgio Arouca, Rio de Janeiro.

SCOTTO, Gabriela; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura; GUIMARÃES, Leandro Belinaso. Desenvolvimento sustentável. 1. ed. – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

SILVA, E. P. O uso do Poder de Compra do Estado como Instrumento de Política Pública: A Lei nº 123/2006, sua implementação. Dissertação de Mestrado. FGV – Rio de Janeiro, 2008. Disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/3408>. Acesso em 08 jan 2021.

SILVEIRA, G. B.; OLIVEIRA, K. D. S.; SILVA, A. L. I. F.; SANTOS, I. C. D. A Estratégia de Incorporação dos Critérios de Compras Públicas Sustentáveis em uma Universidade Federal. *Revista Ibero-Americana de Estratégia*, v. 19, n. 4, p. 172-195, 2020. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/60777/a-estrategia-de-incorporacao-dos-criterios-de-compras-publicas-sustentaveis-em-uma-universidade-federal/i/pt-br>. Acesso em 19 jun. 2022.

SOUSA, E. S.; CARVALHO, D. B. A Função Social das Compras Públicas pela Inserção da Variável Ambiental: Caso de uma Instituição Federal de Ensino Superior. *Revista Gestão & Planejamento*, v. 19, n. 1, p. 4-19, 2018. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/49665/a-funcao-social-das-compras-publicas-pela-insercao-da-variavel-ambiental--caso-de-uma-instituicao-federal-de-ensino-superior-i/pt-br>. Acesso em 20 Ago. 2020.

LASSU - Laboratório de Sustentabilidade. SUSTENTABILIDADE: CONCEITUAÇÃO. Laboratório de Sustentabilidade – LASSU, 2022.. Disponível em: <http://www.lassu.usp.br/sustentabilidade/conceituacao/>. Acesso em 19, jun. 2022.

TEIXEIRA, M. G. C.; AZEVEDO, L. P. A agenda ambiental pública: barreiras para a articulação entre critérios de sustentabilidade e as novas diretrizes da administração pública federal brasileira. *REAd. Revista Eletrônica de Administração*, v. 19, n. 1, p. 139-164, 2013. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/9684/a-agenda-ambiental-publica--barreiras-para-a-articulacao-entre-criterios-de-sustentabilidade-e-as-novas-diretrizes-da-administracao-publica-federal-brasileira/i/pt-br>. Acesso em: 20 Ago. 2020.

TORRES, Rafael Lopes. Licitações sustentáveis: sua importância e seu amparo constitucional e legal. *Revista do Tribunal de Contas da União. Brasil*, ano 43, n. 122, p. 104-121, set./dez. 2011. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/199>. Acesso em: 30 jul. 2021.

TORRES FILHO, D. M.; CORRÊA, M. P. O.; RODRIGUES, M. S.; FAHEL, M. C. X. Barreiras Identificadas em Contratações Públicas Sustentáveis: Uma Análise de uma Organização Pública. *Amazônia, Organizações e Sustentabilidade*, v. 9, n. 2, p. 120-140, 2020. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/60928/barreiras-identificadas-em-contratacoes-publicas-sustentaveis--uma-analise-de-uma-organizacao-publica/i/pt-br>. Acesso em 19 jun. 2022.

WEBER, J.; MACHADO, N. S. Licitações Públicas Sustentáveis: o caso do restaurante universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. *RACE: Revista de Administração, Contabilidade e Economia*, v. 15, n. 2, p. 419-446, 2016. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/42301/licitacoes-publicas-sustentaveis--o-caso-do-restaurante-universitario-da-universidade-federal-da-fronteira-sul/i/pt-br>. Acesso em: 15 Set. 2020.

VALENTE, M. A. L. Marco legal das licitações e compras sustentáveis na Administração Pública. Consultoria Legislativa - Câmara dos Deputados de Brasília, 2011. Disponível em: [https://bd.camara.leg.br > marco_legal_valente](https://bd.camara.leg.br/marco_legal_valente). Acesso em 08 jan 2021.

VERGARA, S. C. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 11^a Ed. São Paulo: Atlas, 2009

APÊNDICE A – Identificação dos critérios e práticas sustentáveis

Nº pregão	Objeto	Critérios e práticas sustentáveis encontrados
16/2010	Aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos para atender demanda de projetos de pesquisa do Laboratório de Produtos Florestais	N/E
33/2010	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo - recepcionistas.	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares do Serviço Florestal Brasileiro, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo
34/2010	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos da frota do Serviço Florestal Brasileiro em Santarém/PA, Porto Velho/RO, Natal/RN e Colombo/PR.	Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, inclusive fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os profissionais envolvidos, sem qualquer ônus para a Contratante.
35/2010	Contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos do Laboratório de Produtos Florestais.	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares do Serviço Florestal Brasileiro, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo
36/2010	Contratação de empresa especializada em prestação de assistência técnica e extensão florestal para elaboração de Plano de manejo Florestal Sustentável em 05 (cinco) Projetos de Assentamento, bem como prestação de serviços de assistência técnica e extensão florestal para implementação desses e de outros Planos de Manejo já elaborados em 13 (treze) PA's na área da Caatinga do Estado de Pernambuco.	N/E
37/2010	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de equipamento e material, na sede do Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília/DF.	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares do Serviço Florestal Brasileiro, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.
38/2010	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conferência de carga	N/E

	e vigilância armada para disciplinar a operacionalização da concessão florestal nas três Unidades de Manejo Florestal - UMFFs I, II E III, localizadas no interior da Floresta Nacional do Jamari situada no Estado de Rondônia.	
39/2010	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressões de documentos em preto e branco e colorido, encadernação e plastificação, incluídos a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e o fornecimento de todo material necessário.	Fornecer, caso seja necessário, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares do Serviço Florestal Brasileiro, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.
40/2010	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de acessório para o equipamento de cromatografia líquida (HPLC), marca VARIAN, bem como treinamento para servidores.	N/E
41/2010	Contratação de empresa especializada em consultoria para prestação dos serviços de revisão do plano de manejo da flona Saracá Taquera, conforme especificações contidas no edital, termo de referência e demais anexos.	N/E
42/2010	Aquisição de material elétrico	N/E
43/2010	Aquisição de material de suprimento de informática.	Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação pelo fornecedor, que deverá adotar cautelas especiais para o transporte dos produtos até o endereço indicado no Edital, notadamente quanto a produtos que possam vir a sofrer influência significativa da pressão atmosférica (especialmente vazamentos, podendo acarretar avaria de impressoras/copiadoras), como, por exemplo, em aviões. Para esses casos, recomenda-se que o transporte seja efetuado por via terrestre. Em qualquer caso, deverá haver substituição do produto, sem ônus para o SFB.
44/2010	Contratação de empresa prestadora de serviços de recepcionista, para atendimento às demandas da UR Nordeste, em Natal/RN.	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.
45/2010	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de carregador de móveis para	N/E

	atender a sede do Serviço Florestal Brasileiro - SFB.	
46/2010	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cotação de Preços, Reservas e Emissão de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e aquaviárias.	N/E
47/2010	Contratação de Empresa Especializada para prestação de transporte de cargas, local e interestadual, na modalidade porta a porta.	N/E
48/2010	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos off set e digital, compreendendo a impressão monocromática e policromática, e arte gráfica (revisão, editoração e diagramação) de material técnico produzido pelo Serviço Florestal Brasileiro, visando às suas ações de comunicação social, assim como objetivando a disseminação de conhecimentos técnicos sobre florestas públicas e manejo florestal.	N/E
49/2010	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das dependências do serviço Florestal Brasileiro, em Brasília/Df, e suas unidades regionais.	Fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
50/2010	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos-terrestres.	N/E
51/2010	Capacitação e prestação de assistência técnica florestal (ATEF), para o fortalecimento da produção e da oferta de sementes de espécies florestais nativas para restauração florestal da mata atlântica da região nordeste.	N/E
52/2010	Capacitação e assistência técnica visando ao fortalecimento da produção e oferta de mudas para restauração florestal da região nordeste	N/E
53/2010	Elaboração de plano de manejo florestal sustentável e prestação	N/E

	de assistência técnica e extensão florestal (ATEF) em projetos localizados na caatinga do estado do Piauí	
54/2010	Assistência técnica para operação de planos de manejo, apoio ao extrativismo, beneficiamento e comercialização de óleo de andiroba junto a comunidades da RESEX do baixo Juruá e ao extrativismo, beneficiamento e comercialização de óleos de andiroba e copaíba junto às comunidades de Cabeceira do Amorim, Limão tuba e Suruacá, localizadas no município de Santarém/PA.	N/E
01/2011	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, recepção, motorista, copeiragem e vigilância armada.	<p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.</p> <p>Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, o que inclui tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.</p> <p>A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos</p>

		<p>inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.</p> <p>Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/ MARE nº 06, de 03 de novembro de 1.995</p>
02/2011	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Acesso Móvel à Internet (banda larga) com Tecnologia 3G.	N/E
03/2011	Aquisição de ferramentas diversas para atender demanda de projetos de pesquisa das áreas de Anatomia e Morfologia, de Energia da Biomassa, de Química, Adesivos e Borracha Natural, de Produtos Florestais e de Secagem e de Atividades executadas pela Carpintaria do Laboratório de Produtos Florestais.	N/E
04/2011	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza, copeiragem e motorista, com fornecimento de material, para atendimento às demandas da Unidade Regional Sul do Serviço Florestal Brasileiro, em Curitiba/PR	<p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza,asseo e conservação.</p> <p>Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência</p>

		técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, o que inclui tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
05/2011	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos aéreos.	N/E
06/2011	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada para atendimento as demanda da Unidade Regional Purus Madeira em Porto Velho/RO.	N/E
07/2011	Aquisição de material elétrico	N/E
08/2011	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e revisão do Plano de Manejo da Floresta Nacional Saracá-Taquera.	N/E
09/2011	Aquisição de Materiais e Equipamentos para atender a demanda da Gerência Executiva de Monitoramento e Auditorias de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
10/2011	Contratação de serviço especializado de topografia para implantação do módulo de parcelas e trilhas (metodologia RAPELD) nas Unidades de Manejo Florestal I, II e III de concessão florestal na Floresta Nacional do Jamari-RO.	N/E
11/2011	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares - recepcionista, conservação e limpeza, copeiragem e motorista - para atender demanda da Unidade Regional do Distrito Florestal sustentável da BR 163, na cidade de Santarém/PA.	<p>A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.</p> <p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes</p> <p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p>

		<p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;</p> <p>Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;</p> <p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;</p> <p>utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p>
--	--	---

		Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
12/2011	Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo equipamentos, toda mão de obra e material, nas dependências das Unidades Regionais do Serviço Florestal em Curitiba/PR e Porto Velho/RO.	N/E
13/2011	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículo para a frota oficial do Serviço Florestal Brasileiro	N/E
14/2011	Aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades da sede do Serviço Florestal Brasileiro em Brasília-DF e suas Unidades Regionais, Purus Madeira em Porto Velho-Ro, Distrito Florestal Sustentável da Br 163 em Santarém-PA e Sul em Curitiba-PR.	N/E
15/2011	Aquisição de materiais para laboratório, itens remanescentes do pregão eletrônico nº 21/2010, para atender demanda do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro, quando da execução de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	N/E
16/2011	Aquisição de Plastímetro para atender as necessidades da área de Química, Adesivos e Borracha Natural do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
17/2011	Contratação de empresa para instalação de 3(três) linhas de gases especiais, com fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme Anexo I ao Edital.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

18/2011	Aquisição de Plastímetro para atender as necessidades da área de Química, Adesivos e Borracha Natural do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
19/2011	Instalação de linhas de gases especiais (Oxigênio, Nitrogênio e Argônio) com fornecimento de peças, materiais e mão de obra na área de Energia da Madeira do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília-DF.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
20/2011	Aquisição de materiais para laboratório, itens remanescentes do pregão eletrônico nº 21/2010, para atender demanda do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro, quando da execução de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	N/E
21/2011	Aquisição de equipamentos e instrumentos para laboratório.	N/E
22/2011	Aquisição de material de expediente para reposição do estoque do Almoxarifado do Serviço Florestal Brasileiro.	Papel reciclado, 75 g/m ² , formato A4 (210 x 297mm), cor natural, resma com 500 folhas
23/2011	Aquisição de ferramentas elétricas, equipamentos e instrumentos para atender demanda do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro, quando da execução de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	N/E
24/2011	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, para atender demanda do Serviço Florestal Brasileiro – SFB	N/E
25/2011	Contratação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do Serviço Florestal Brasileiro, embarcações, e utilitários, e veículos locados em todo território nacional, incluindo o fornecimento de combustíveis,	N/E

	componentes, produtos e serviços em postos de combustível e serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e produtos em oficinas.	
01/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, para atender demanda do Serviço Florestal Brasileiro – SFB	N/E
02/2012	Aquisição de Material de expediente.	N/E
03/2012	Aquisição de materiais para laboratório, itens remanescentes do pregão eletrônico nº 21/2010, para atender demanda do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro, quando da execução de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico	N/E
04/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, local e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo bagagens, mobiliário, equipamentos, inclusive veículos automotores, para atender as necessidades dos servidores do Serviço Florestal Brasileiro - SFB.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
05/2012	Contratação de serviços de locação de veículos terrestres, em regime de diárias e com quilometragem livre, com seguro total e sem franquias, devendo os veículos ter idade máxima de 12 (doze) meses, para atendimento do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, com abrangência regional.	N/E
06/2012	Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copadoras e prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamento multifuncional monocromático e policromático para atender as necessidades do	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

	Serviço Florestal Brasileiro SFB, em Brasília/DF, incluindo os softwares de gerenciamento e bilhetagem, os gabinetes, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, os componentes e materiais utilizados na manutenção, os insumos necessários à execução do serviço, incluindo papel, bem como fornecer um operador de reprografia para realização dos serviços de cópia e reposição de insumos nos equipamentos.	
07/2012	Contratação de serviços de suporte, operação e sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Serviço Florestal Brasileiro - SFB.	N/E
08/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conferência de saída de carga de produtos florestais para atuar junto aos postos de controle das três Unidades de Manejo Florestal - UMFS I, II e III, localizadas na Floresta Nacional do Jamari no Estado de Rondônia.	N/E
09/2012	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte, operação e sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), nas Unidades Regionais localizadas em Curitiba-PR, Natal-RN, Porto Velho-RO e Santarém-PA.	N/E
10/2012	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo recepcionista - para atender demanda da Sede do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, localizado na Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 02, Lote 04, CEP 70.904-970, Brasília-DF	A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
11/2012	Contratação de serviços de engenharia (manutenção predial), para atender demanda do Serviço Florestal Brasileiro - SFB.	A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho devendo, em cada etapa da obra,

		<p>fornecer os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar sua utilização.</p> <p>Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente: Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.</p>
12/2012	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares recepcionista, conservação e limpeza, copeiragem e motorista - para atender demanda da Unidade Regional SUL, localizada em Curitiba-PR</p>	<p>Proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06, de 03 de novembro de 1.995.</p> <p>A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços</p> <p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;</p> <p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;</p> <p>Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;</p> <p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;</p> <p>Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores</p>

		<p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.</p> <p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução</p> <p>CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p>
--	--	---

		<p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação</p> <p>Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p> <p>Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p>
13/2021	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares copeiragem para atender demanda da sede do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, em Brasília/DF.</p>	<p>A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.</p>
14/2012	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares recepcionista, conservação e limpeza, copeiragem e motorista - para atender demanda da Unidade Regional do</p> <p>Purus Madeira, localizada em Porto Velho-RO</p>	<p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;</p> <p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;</p> <p>Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;</p> <p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;</p> <p>utilizar lavagem com água de re-uso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência</p>

		<p>técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;</p> <p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.</p>
--	--	---

		<p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.</p> <p>Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p>
15/2012	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, sempre que necessário, por medição, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis utilizados pelo Serviço Florestal Brasileiro, em sua sede na cidade de Brasília/DF.</p>	<p>À IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional</p> <p>·</p> <p>À Lei Nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.</p> <p>À Lei Nº10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.</p> <p>Ao Decreto Nº4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p>Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.</p> <p>Aos regulamentos das empresas concessionárias.</p> <p>Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.</p> <p>Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.</p> <p>À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.</p> <p>Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente: Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.</p>

		<p>Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior: NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.</p> <p>Portaria GM/MS nº 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.</p> <p>Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.</p>
16/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares – Motorista	A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
17/2012	Contratação de empresa especializada para prestação de suporte, operação e sustentação da infra-estrutura de Tecnologia da Informação (TI) nas Unidades Regionais do Serviço Florestal Brasileiro, localizada em Curitiba-PR, NatalRN, Porto Velho-RO e Santarém-PA.	N/E
18/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e todos os insumos necessários, além de motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Serviço Florestal Brasileiro, em deslocamentos no Distrito Federal e entorno, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.	Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
19/2012	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares conservação e limpeza - para atender demanda da sede do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, localizada em Brasília/DF.	Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

		<p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;</p> <p>Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;</p> <p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;</p> <p>Utilizar lavagem com água de re-uso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;</p> <p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.</p>
--	--	---

		<p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p> <p>Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p>
20/2012	Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de licenças perpétuas e atualização de softwares.	A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
21/2012	Contratação de serviços continuados de vigilância armada para atender a Unidade Regional do Distrito Florestal Sustentável da BR 163, localizada na avenida Rosa Vermelha 739, Aeroporto Velho-Santarém-PA.	A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
22/2022	Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de capelas de exaustão sob medida para atendimento às demandas do	N/E

	Laboratório de Produtos Florestais - LPF, em Brasília-DF.	
23/2012	Aquisição de Microcomputadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	N/E
24/2012	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet, de 20 Mbps, com serviços de implantação, operação, manutenção, bem como o fornecimento dos insumos necessários para o seu perfeito funcionamento, para atender demanda do Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília/DF.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
25/2012	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação voltada ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, em regime de FÁBRICA DE SOFTWARE, visando atender as demandas deste órgão, limitado ao quantitativo máximo de 5.000 (cinco mil) pontos de função.	N/E
26/2012	A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
27/2012	Aquisição e instalação de armários planejados para atender as necessidades das Áreas de Biodegradação, Preservação e Secagem do Laboratório de Produtos Florestais e do CENAFLORE do Serviço Florestal Brasileiro	N/E
28/2012	Aquisição de nobreaks para suprir as necessidades de alimentação elétrica ininterrupta dos servidores do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
29/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículo para atender a frota do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E

30/2012	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para o Datacenter do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
31/2012	Aquisição de material de consumo para uso nas copas do Serviço Florestal Brasileiro	N/E
32/2012	Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de divisória na Coordenação Financeira do Serviço Florestal Brasileiro - COFIN/SFB, em Brasília - DF.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
33/2012	Contratação de instituição especializada na área de propriedade intelectual para a realização de estudos que visem a implementação de política capaz de proteger os produtos e processos de invenções obtidas por meio de pesquisas desenvolvidas no Laboratório de Produtos Florestais.	N/E
34/2012	Aquisição de mobiliário e outros materiais permanentes para atender as demandas da sede do Serviço Florestal Brasileiro e suas Unidades Regionais.	N/E
35/2012	Contratação de serviços de suporte aos usuários de tecnologia da informação, visando ao atendimento das demandas da sede do Serviço Florestal Brasileiro – SFB	N/E
36/2012	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução dos eventos do Serviço Florestal Brasileiro, em todo território nacional, com fornecimento/locação de equipamentos, infraestrutura e apoio logístico.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
37/2012	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assistência Técnica para a implementação e condução de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária (PA), localizados na	N/E

	Caatinga do estado de Pernambuco	
38/2012	Contratação de serviços de elaboração de imagens eletrônicas em 3D.	N/E
39/2012	Registro de preços para contratação de serviços continuados de artífice de carpintaria e marcenaria, para atender às demandas existentes da área de Carpintaria e Marcenaria do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	A contratada deverá fornecer aos empregados outros equipamentos de segurança, não citados acima, sempre que se fizer necessário, para a execução de serviços.
40/2012	Aquisição de ferramentas, ferragens e materiais para uso construtivo e armazenamento de produtos a ser utilizados em projetos de pesquisa e atividades executadas pelas áreas de Biodegradação e Preservação; de Energia da Biomassa; de Produtos Florestais e de Secagem e pela Carpintaria do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro	N/E
41/2012	Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
42/2012	Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das áreas de Biodegradação e Preservação; Energia da Biomassa; Engenharia e Física; Secagem; e pela Carpintaria do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro	N/E
43/2012	Registro de preços para futura aquisição de suprimentos de informática para reposição do estoque do almoxarifado do Serviço Florestal Brasileiro para o exercício de 2012/2013.	N/E
44/2012	Contratação de serviços de avaliação dos impactos do manejo florestal comunitário em assentamentos da reforma agrária no estado de Pernambuco	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

45/2012	Contratação de serviços de capacitação de multiplicadores em manejo e boas práticas de coleta e pós-coleta de castanha do Brasil e prestação de assistência técnica para produtores da castanha do Brasil nas regiões de Novo Progresso, Jacareacanga e Oriximiná, no estado do Pará	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
46/2012	Contratação de serviços, de pessoa jurídica, para prestação de assistência técnica para 70 produtores de fruto e palmito de açai (Euterpe oleraceae) no município de Trairão, Pará.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
47/2012	Contratação de serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final apropriada de resíduos de produtos químicos, embalagens e frascos vazios.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
48/2012	Contratação de serviços de elaboração de um modelo matemático que utilize variáveis espaciais, ambientais, econômicas, sociais e operacionais. Este modelo deverá criar cenários que facilitem a análise e a tomada de decisão ao selecionar áreas de florestas públicas passíveis de concessão florestal.	N/E
49/2012	Aquisição de vidrarias e utensílios de laboratório diversos para atender necessidade das áreas de biodegradação e preservação, energia da biomassa, de produtos florestais, de química, adesivos e borracha natural e de secagem do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
50/2012	Aquisição de Pen card, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	N/E
51/2012	Contratação de serviços de manutenção preventiva e calibração RBC de balanças de precisão para atender demanda das áreas de biodegradação e	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

	preservação, de energia da biomassa, de engenharia e física, de produtos florestais, de química, adesivos e borracha natural, e de secagem do Laboratório de Produtos Florestais.	
52/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículo para atender a frota do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
01/2013	Contratação de empresa especializada para a prestação de forma continuada de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
02/2013	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo - conservação e limpeza, vigilância armada e secretariado - para atender a sede da Unidade Regional Nordeste do Serviço Florestal Brasileiro localizado em Natal-RN.	<p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;</p> <p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;</p> <p>Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;</p> <p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;</p> <p>utilizar lavagem com água de re-uso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e</p>

		<p>baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;</p> <p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3</p>
--	--	---

		<p>de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p> <p>Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p>
03/2013	<p>Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares-técnico em secretariado ou similar, para atender a demanda das unidades regionais do Serviço Florestal Brasileiro, localizadas em Santarém/ PA, Curitiba/ PR e Porto Velho/ RO.</p>	<p>A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços</p>
04/2013	<p>Registro de preços para contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa jurídica) para diagramação e programação visual.</p>	N/E
05/2013	<p>Contratação de empresa especializada na instalação de rede de gases especiais hélio e nitrogênio, com fornecimento de todos os materiais necessários, na Área de Química, Adesivos e Borracha Natural do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro</p>	<p>Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.</p>
06/2013	<p>Aquisição de cilindros para gases especiais, com e sem carga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.</p>	N/E
07/2013	<p>Contratação de serviços continuados de vigilância armada na sede da Unidade Regional Purus Madeira, em Porto Velho/RO</p>	<p>A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.</p>
08/2013	<p>Contratação de serviços continuados de apoio administrativo - assistente técnico em secretariado - para atender a sede da Unidade Regional do Serviço Florestal Brasileiro, localizado em Natal-RN.</p>	<p>Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.</p>

09/2013	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares - secretariado e técnico em secretariado	Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
10/2013	Aquisição de suprimentos de informática para reposição do estoque do almoxarifado do Serviço Florestal Brasileiro para o exercício de 2013.	NE
11/2013	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas do almoxarifado do Serviço Florestal Brasileiro (Sede e Unidades Regionais)	Papel reciclado, 75 g/m ² , formato A4 (210 x 297 mm), cor natural, resma com 500 folhas – NÃO CLORADO.
12/2013	Contratação de serviços continuados de motorista para atender demanda da Unidade Regional Purus-Madeira em Porto Velho/Rondônia.	A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
13/2013	Registro de preço para aquisição de ativos de redes de informática	N/E
14/2013	Aquisição de máquinas automáticas para produção de café expresso de médio porte para atendimento das demandas dos servidores das Unidades Regionais Sul (Curitiba/PR), Purus Madeira (Porto Velho/RO), Distrito Sustentável BR 163 (Santarém/PA) e Nordeste (Natal/RN).	N/E
15/2013	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de prensa hidráulica utilizada para a execução de atividades previstas em projeto de pesquisa da Área de Produtos Florestais do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
16/2013	Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores de ar nas dependências do Serviço Florestal Brasileiro.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
17/2013	Aquisição de adesivos, compensados, lixas e pranchas de madeira utilizados nas atividades	N/E

	desenvolvidas pelo Laboratório de Produtos Florestais.	
18/2013	Aquisição de solventes utilizados na execução de atividades previstas em projeto de pesquisa desenvolvidos pela Área de Química, Adesivos e Borracha Natural do LPF.	N/E
19/2013	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, local e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo bagagens, mobiliário, equipamentos, inclusive veículos automotores, para atender as necessidades dos servidores do Serviço Florestal Brasileiro-SFB.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
20/2013	Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de antivírus com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, com serviços de instalação, configuração do console central e treinamento, para suprir as necessidades de segurança dos microcomputadores e servidores do Serviço Florestal Brasileiro	N/E
21/2013	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo - conservação e limpeza - para atender demanda da sede do Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília-DF.	Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

		<p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;</p> <p>utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;</p> <p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º inciso II na IN SLTI/MPOG nº 1/2010;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p>
--	--	--

		<p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p> <p>Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p>
22/2013	Aquisição de materiais de consumo, para atendimento da demanda anual de material do serviço de copeiragem do SFB e Unidades Regionais.	<p>Copo descartável, material papel reciclado, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais não parafinados, gramatura: 146 g/m2, cor natural</p> <p>Pano de Prato liso, absorvente/lavável e biodegradável 60x30cm.</p> <p>Detergente biodegradável.</p>
23/2013	Contratação de serviços para elaboração do estudo Subsídios para a promoção do manejo florestal comunitário e familiar no Cerrado	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
24/2013	Aquisição de solventes utilizados na execução de atividades do Laboratório de Produtos Florestais- LPF do Serviço Florestal Brasileiro- SFB	N/E
25/2013	Contratação de empresa especializada em serviços de conservação, limpeza, higiene e desinfecção, com fornecimento da mão de obra especializada e os equipamentos, ferramentas e	Deverá ser precedida a coleta seletivas do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE N° 06 de 03 de novembro de 1995 Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; o material reciclável deverá ser separado, embalado e entregue a

	<p>utensílios que entender necessários para a execução do serviço, além daqueles especificados no item 4.2 do Termo de Referência, para atender a Unidade Regional DFS BR-163, localizada na cidade de Santarém/PA.</p>	<p>CONTRATANTE nos locais determinados pela fiscalização.</p> <p>Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.</p> <p>Acender somente as luzes dos ambientes que estão sendo limpos, fechar todas as janelas e desligar as luzes das salas após o término do serviço.</p>
26/2013	<p>Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de meios de transporte, com e sem disponibilização de motorista, em regime de diárias e horas, para atendimento das demandas do Serviço Florestal Brasileiro - SFB.</p>	N/E
27/2013	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de construção participativa de modelo de comercialização em rede de produtos oriundos de empreendimentos florestais de base comunitária em Santarém, Pará</p>	<p>Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.</p>
28/2013	<p>Aquisição de material, por meio de registro de preços, para atender a demanda necessária à execução dos serviços de limpeza da Unidade Regional DFS BR 163, localizada na cidade de Santarém/PA.</p>	Detergente biodegradável.
29/2013	<p>Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores de ar nas dependências do Serviço Florestal Brasileiro.</p>	<p>Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.</p>
30/2013	<p>Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atendimento da demanda anual de material referente ao serviço de copeiragem do Serviço Florestal Brasileiro (Sede) e das Unidades Regionais, no período de 12 (doze) meses.</p>	<p>Copo descartável, material papel reciclado, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais não parafinados, gramatura: 146 g/m², cor natural.</p>

31/2013	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de meios de transporte, com e sem disponibilização de motorista, em regime de diárias e horas, para atendimento das demandas do Serviço Florestal Brasileiro-SFB.	N/E
32/2013	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista de forma contínua, para atender a Unidade Regional DFS BR 163, localizada na cidade de Santarém-Pará.	Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
33/2013	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares - recepção - para atender demanda da sede do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, localizada em Brasília/DF.	Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
34/2013	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painel divisória, tipo painel/vidro e persiana/painel-NF-60, incluso 2 (duas) portas com largura de 80 cm, na sede do Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília/DF.	Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
35/2013	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de construção participativa de modelo de comercialização em rede de produtos oriundos de empreendimentos florestais de base comunitária em Santarém-Pará.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
36/2013	Aquisição de materiais e equipamentos para a realização das atividades de monitoramento junto às Concessões Florestais sob gestão do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
37/2013	Aquisição de materiais de consumo, para atendimento da demanda anual de material referente ao serviço de copeiragem do Serviço Florestal Brasileiro Unidades Regionais - no período de 12(doze) meses	N/E

38/2013	Contratação de serviços de elaboração de modelos econométricos de projeções de produtos da economia florestal brasileira	N/E
01/2014	Registro de preços para futura aquisição de suprimentos de informática - cartucho de tinta e toner.	Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Os cartuchos e toners devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
02/2014	Aquisição de equipamentos utilizados na execução de atividades previstas em projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Laboratório de Produtos Florestais-LPF do Serviço Florestal Brasileiro - SFB.	N/E
03/2014	Registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos em off set e digital, compreendendo a impressão monocromática e policromática de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de cor, acabamento, empacotamento, etiquetagem e transporte, visando às ações de Comunicação Social do Serviço Florestal Brasileiro	FOLDER Formato: 60x20 cm (fechado - 15x20 cm). Papel: Reciclado 180g/m2. Cor: 4x4 Acabamento: 3 dobras.
04/2014	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para reforma da futura sede do Serviço Florestal Brasileiro, localizada na SEPN, Quadra 506, Bloco C - Asa Norte - Brasília/DF.	Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de reforma, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos; Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, conforme viabilidade técnica local e demais critérios conforme Anexo I-A – Layout Preliminar da Futura Sede do Serviço Florestal Brasileiro, como o aproveitamento de água de chuvas, o reuso de águas cinza (tais como: provenientes de chuveiros, pias, lavatório de banheiro, tanques para lavagem de panos – conforme ABNT NBR 13969/1997), o tratamento

		local de águas negras (provenientes do vaso sanitário e de pias de cozinha), o uso de fontes alternativas de energia, a coleta seletiva de resíduos sólidos, assim como a compostagem de resíduos orgânicos;
05/2014	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Vigilância Armada, para atender a nova sede do Serviço Florestal Brasileiro-SFB, localizada em Brasília/DF.	A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
06/2014	Contratação de serviços de seguro de veículo, com franquia normal, bônus/ classe: 1, assistência técnica, socorro mecânico e elétrico 24 (vinte e quatro) horas, de 2 (dois) veículos da marca Volkswagen, modelo Parati, ano de fabricação 2006, modelo 2007, e 5 (cinco) Pick-ups da marca Mitsubishi, modelo L200, ano de fabricação 2008, modelo 2009, CD, Ar condicionado, vidro elétrico e direção hidráulica, incluindo cobertura de casco (incêndio, roubo/furto), de no mínimo, o valor de mercado referenciado- 100% (cem por cento) da Tabela FIPE	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
07/2014	Aquisição de vidrarias e de utensílios de laboratório diversos, utilizados na execução de atividades previstas em projetos de pesquisa desenvolvidos pelas áreas de Produtos Florestais, de Química, Adesivos e Borracha Natural e de Secagem do Laboratório de Produtos Florestais-LPF do Serviço Florestal Brasileiro-SFB	N/E
08/2014	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada, para atender a nova sede do Serviço Florestal Brasileiro.	A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
09/2014	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10/2014	O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de execução de missão (sobrevoo) LIDAR (da sigla em inglês Light Detection And Ranging), de perfilamento a laser aerotransportado, recobrimdo uma área total de 31,01 Km ² , nas regiões das Florestas Nacionais de Jamari (RO) e Saracá-Taquera (PA)	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
11/2014	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
12/2014	Aquisição de ferramentas, ferragens e materiais elétricos utilizados na execução de atividades previstas em projetos de pesquisa desenvolvidos pelas áreas de Produtos Florestais, e Química, Adesivo e Borracha Natural e de Secagem do laboratório de Produtos Florestais - LPF.	<p>O rótulo da embalagem deve trazer os dados de identificação, especificações do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;</p> <p>Entregar o material que contenha as especificações técnicas do Termo de Referência, não sendo admitida em hipótese alguma a entrega de material fora das especificações do presente termo ou reutilizado, nem que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)</p>
13/2014	A aquisição de material de consumo utilizado na execução de atividades previstas em projetos de pesquisa desenvolvidos pelas áreas de Produtos Florestais, de Química, Adesivos e Borracha Natural e de Secagem do Laboratório de Produtos Florestais - LPF do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Para todos os itens constantes deste Termo de Referência, cujas atividades de fabricação ou industrialização estejam enquadradas no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.</p> <p>Os produtos, objeto deste Termo de Referência devem ser, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem material reciclável, de forma garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.</p>

		Os produtos, constantes neste Termo de Referência não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada pelo INMETRO Resolução 065/1996 – Boas Práticas para Fabricação e Utilização de Produtos Químicos para o Mercosul.
14/2014	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
15/2014	Aquisição de equipamentos utilizados nas pesquisas desenvolvidas pelo Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro	N/E
16/2014	Aquisição de cargas de gases diversos utilizados em atividades executadas pelo Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Todos os gases deverão possuir grau de pureza mínima conforme descrito no subitem 1.1, de forma a afastar a possibilidade de contaminantes perigosos conforme recomendado na diretiva RoHS; 9.2 Os cilindros devem ser fabricados conforme estabelece a norma ABNT NBR ISO 9809:1:2014
01/2015	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte, operação e sustentação da infraestrutura de Tecnologia de Informação (TI) do Serviço Florestal Brasileiro	N/E
02/2015	Aquisição de mobiliários, incluindo suas montagens, para as unidades regionais Nordeste e Sul do Serviço Florestal Brasileiro, localizadas respectivamente em Natal/RN e Curitiba/PR.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Deverá ser fornecido Certificado de conformidade de acordo com ensaios da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT: 5.1.1. NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, emitido por entidade detentora de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e, ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto. NBR 13961/2010 - Móveis para escritório - Armários;

		<p>NBR 13966/2008: Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio;</p> <p>Para divisórias NBR 13964/2003: Móveis para escritório - Divisória tipo painel.</p> <p>O Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do item ensaiado.</p> <p>As cadeiras devem estar em conformidade com a NBR 13962:2006. A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima.</p> <p>O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia, devidamente, habilitado para tal finalidade.</p> <p>Conforme Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, deve-se observar o seguinte:</p> <p>Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.</p> <p>Os bens a serem fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),</p>
--	--	--

		<p>cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p> <p>A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.</p>
03/2015	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, para atender a Unidade Regional Distrito Florestal Sustentável do Serviço Florestal Brasileiro, localizada na Rua Rosa Vermelha, nº 739, Bairro Aeroporto Velho, Santarém-PA</p>	<p>A contratada deverá atender as seguintes Condições de Sustentabilidade:</p> <p>São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;</p> <p>É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente;</p> <p>É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;</p> <p>É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;</p> <p>A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;</p> <p>A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.</p> <p>A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;</p>

		<p>Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.</p> <p>A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;</p> <p>A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;</p> <p>A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;</p> <p>É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.</p>
04/2015	Aquisição de cadeiras para os servidores e demais colaboradores da sede do Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília/DF.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <p>Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Deverá ser fornecido Certificado de conformidade de acordo com ensaios da ABNT NBR 13962:2006 – Móveis para escritórios – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, emitido por entidade detentora de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e, ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.</p> <p>O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V21. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e, ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.</p> <p>As cadeiras devem estar em conformidade com a NBR 13962:2006. A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima.</p>

		<p>O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia, devidamente, habilitado para tal finalidade.</p> <p>Conforme Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, deve-se observar o seguinte:</p> <p>Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; 5.5.2. Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação</p>
06/2015	<p>Aquisição de gases diversos, utilizados em atividades executadas pelas Áreas de Energia e Biomassa; Química, Adesivos e Borracha Natural do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <p>Todos os gases deverão possuir grau de pureza mínima conforme descrito na Tabela 1 do subitem 1.4, de forma a afastar a possibilidade de contaminantes perigosos conforme recomendado na diretiva RoHs.</p> <p>Os cilindros devem ser fabricados conforme estabelece a Norma ABNT NBR ISO 9809:1:2014</p>
07/2015	<p>Registro de Preço para a Contratação de empresa para fornecimento de estações de trabalho para os usuários de TI (computadores, tablets e notebooks).</p>	<p>A licitante deverá apresentar a certificação RoHS dos microcomputadores e monitores ofertados, para comprovar que não emprega na fabricação destes equipamentos substâncias nocivas ao meio ambiente, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PPBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances)</p> <p>Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria mínima Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p>
08/2015	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, para atender a Unidade Regional Distrito Florestal Sustentável do Serviço Florestal Brasileiro, localizada na Rua Rosa Vermelha, nº 739, Bairro</p>	<p>A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;</p>

	Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68.010-200	<p>Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;</p> <p>A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;</p> <p>A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;</p> <p>A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;</p> <p>É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.</p>
09/2015	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte, operação e sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10/2015	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos pertencentes à frota do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
11/2015	Prestação de serviço de execução de missão (sobrevoo) LiDAR (da sigla em inglês Light Detection And Ranging), de perfilamento a laser aerotransportado, nas regiões das Florestas Nacionais de Jamari e Jacundá (RO) e Saracá-Taquera (PA).	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
13/2015	Registro de preço para fornecimento de licenças de software para o Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
14/2015	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, para atender demanda da Unidade	<p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras</p>

	<p>Regional Sul, localizada em Curitiba-PR</p>	<p>atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;</p> <p>Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.</p> <p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.</p> <p>utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;</p> <p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p>
--	--	--

		<p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p> <p>Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p> <p>Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.</p> <p>O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.</p> <p>A enceradeira doméstica rotativa (IEC 60335-2-10) e o aspirador de pó (IEC 60335-2-69) a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 86 06 de fevereiro de 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.</p>
--	--	---

		<p>O aspirador de pó utilizado na prestação dos serviços deverá possuir Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa nº 15 de fevereiro de 2004 - IBAMA, e legislação correlata.</p>
15/2015	<p>Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, para atender a sede da Unidade Regional Purus Madeira do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, localizada em Porto Velho RO.</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Conforme disposto na IN 01/2010/SLTI/MPOG, a empresa CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas:</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adotar medidas para evitar o desperdício de água;</p> <p>Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de toxicidade reduzida;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no funcionamento;</p> <p>Fornecer aos empregados equipamentos de segurança quando se fizerem necessários;</p> <p>Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, inclusive orientando a utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, poços, minas e outros);</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como encaminhá-los às associações dos catadores de materiais recicláveis, procedendo à coleta seletiva de papel;</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, bem como lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;</p>

		<p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final ambientalmente adequada.</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.</p>
16/2015	Gêneros alimentícios para atendimento de demanda anual de serviço de copa no Serviço Florestal Brasileiro SEDE e unidades regionais (água mineral , açúcar cristal, café em pó e em grãos, adoçante).	N/E
17/2015	Aquisição de material de expediente para reposição do estoque do Almoxarifado do Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília e em suas unidades regionais.	<p>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Devem ser observados todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos em lei, aplicáveis ao objeto desta contratação, conforme consta nas especificações dos itens a serem adquiridos, dispostos na tabela do item 1.1, atendendo aos seguintes critérios:</p> <p>Os itens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Sustances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); 86 Tarjeta circular pequena em cartolina, cor verde claro, medindo 10cm, gramatura 150g/m2 Unidade 150568 50 R\$ 3,99 87 Tarjeta circular pequena em cartolina, cor amarelo claro, medindo 10cm, gramatura 150g/m2 Unidade 150568 50 R\$ 3,99 88 Tarjeta circular pequena em cartolina, cor azul claro medindo 10 cm gramatura 150g/m2 Unidade 150568 50 R\$ 3,99 89 Tarjeta oval em cartolina, cor</p>

		<p>branca, medindo 20 x 10cm, gramatura 150g/m2 Unidade 150568 50 R\$ 6,59 90 Tarjeta oval em cartolina, cor laranja claro, medindo 20 x 10cm, gramatura 150g/m2 Unidade 150568 50 R\$ 6,59 91 Tarjeta oval em cartolina, cor laranja claro, medindo 20 x 10cm, gramatura 150g/m2 Unidade 150568 50 R\$ 6,59 92 Tarjeta oval em cartolina, cor amarela claro, medindo 20 x 10cm, gramatura 150g/m2 Unidade 150568 50 R\$ 6,59 93 Tarjeta oval em cartolina, cor rosa claro, medindo 20 x 10cm, gramatura 150g/m2</p> <p>Unidade 150568 50 R\$ 6,59 94 Tarjeta oval em cartolina, cor azul claro, medindo 20 x 10 cm, gramatura 150g/m2 Unidade 150568 50 R\$ 6,59 TOTAL DO GRUPO R\$ 311,95.</p> <p>A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;</p> <p>Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências, a critério do SFB, para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.</p>
18/2015	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, local, interestadual e intermunicipal, compreendendo bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou interesse do Serviço Florestal Brasileiro e suas Unidades Regionais, bem como mobiliário e bagagens de propriedades de servidores nas situações e montantes previstos no Decreto nº 4004/2001, alterado pelo Decreto nº 4063/200.</p>	<p>Em observância da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p>
19/2015	<p>Registro de preços de materiais de consumo toners/cartuchos de impressora.</p>	<p>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Devem ser observados todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos em lei, aplicáveis ao objeto desta contratação, conforme consta nas especificações dos itens a serem adquiridos, dispostos na tabela do item 1.1, atendendo aos seguintes critérios:</p>

		<p>Os itens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</p> <p>Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);</p> <p>.A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; 4.7. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências, a critério do SFB, para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.</p>
20/2015	<p>Aquisição de fornecimento e montagem de mobiliários para as unidades regionais Nordeste e Sul do Serviço Florestal Brasileiro.</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <p>Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Deverá ser fornecido Certificado de conformidade de acordo com ensaios da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT:</p> <p>NBR 13961/2010 -Móveis para escritório - Armários;</p> <p>NBR 1396612008: Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio;</p>

		<p>Para divisórias NBR 13964/2003: Móveis para escritório - Divisória tipo painel;</p> <p>O Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do item ensaiado.</p> <p>O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia, devidamente, habilitado para tal finalidade.</p> <p>Conforme Instrução Normativa SLTI n o 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, deve-se observar o seguinte:</p> <p>O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerfior, ou com o padrão FSCSDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e, ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerfior ou do FSC. Os bens a serem fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p>
21/2015	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local (fixo fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades das Unidades Regionais do Serviço Florestal Brasileiro localizadas em Natal- RN, Teixeira de Freitas-BA, Santarém-PA, Porto Velho-RO e Curitiba-PR.</p>	<p>Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso</p>
22/2015	<p>Aquisição de aparelhos de ar condicionado e desumidificador.</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p>

		A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 1910112010, art. 50.
23/2015	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, gravação e de gravação digital de áudio, com fornecimento de equipamentos de gravação, com o objetivo de atender e registrar os trabalhos do Serviço Florestal Brasileiro	<p>A contratada deverá atender às seguintes condições de sustentabilidade:</p> <p>É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente;</p> <p>É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;</p> <p>É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e meio ambiente;</p> <p>A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;</p> <p>A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;</p> <p>A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;</p> <p>Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação, como rádios, lanternas e lâmpadas, de menor impacto ambiental;</p> <p>A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;</p>

		<p>A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;</p> <p>A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;</p> <p>É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.</p>
24/2015	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada, para atender demanda da Unidade Regional Sul.</p>	<p>A contratada deverá atender às seguintes condições de sustentabilidade:</p> <p>É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente;</p> <p>É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;</p> <p>É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e meio ambiente;</p> <p>A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;</p> <p>A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;</p> <p>Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação, como rádios, lanternas e lâmpadas, de menor impacto ambiental;</p>

		<p>A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;</p> <p>A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;</p> <p>A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;</p> <p>É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços</p>
25/2015	Aquisição de materiais de consumo, para atendimento da demanda anual de material do serviço de copa e cozinha do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
26/2015	Serviço de suporte técnico especializado pós-garantia denominado 'DELL ProSupport com serviço avançado de missão crítica e com resposta no local em 2 (duas) horas', para os equipamentos e períodos referenciados na tabela 1 do subitem 2.1 do Termo de Referência, modelos Dell powerVault TL2000, instalados na sede do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, Brasília, DF.	N/E
27/2015	Aquisição de ferramentas, ferragens e materiais diversos de uso construtivo a ser utilizados em projetos de pesquisa e atividades executadas pelas diversas áreas do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>As ferramentas, ferragens e materiais diversos de uso construtivo a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 e 1/2014, ambas da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p>

		<p>que sejam constituídos, no que couber, no todo ou em parte por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;</p> <p>que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;</p> <p>que os bens constantes a partir do item 32 até o item 40 do presente TdR não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg); chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)</p>
01/2016	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de internet banda larga, no mínimo 10Mbps, com serviços de implantação, operação e manutenção, bem como o fornecimento dos insumos necessários para o perfeito funcionamento do link, para atender ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB, Unidade Regional Purus Madeira.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
02/2016	Aquisição de sistemas de armazenamento de dados e de expansão para storage NETAPP FAS3240.	N/E
03/2016	Aquisição de solventes, reagentes, açúcares e produtos químicos em geral.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Os solventes, reagentes, açúcares e produtos químicos em geral a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento</p>
04/2016	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados pela Carpintaria do Laboratório de Produtos	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>A contratada deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.305/10 art. 3º, e leis estaduais, municipais e distritais, especialmente quanto à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos oriundos do Laboratório de Produtos Florestais, coletados no</p>

	Florestais, na sede do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>SFB, de acordo com o plano distrital de gestão integrada de resíduos sólidos ou com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos exigidos pela mesma Lei.</p> <p>São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos: lançamento em corpos hídricos; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.</p>
05/2016	Contratação de empresa especializada em solução de proteção à informação do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
06/2016	Contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet banda larga (10Mb) para atendimento às demandas da Unidade Regional Purus Madeira, sediada na cidade de Porto Velho -RO	N/E
07/2016	Aquisição de material de consumo (suprimentos de informática), para atendimento das demandas do Serviço Florestal Brasileiro ? Sede e Unidades Regionais.	<p>RITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Devem ser observados todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos em lei, aplicáveis ao objeto desta contratação, conforme consta nas especificações dos itens a serem adquiridos, dispostos na tabela do item 1.1, atendendo aos seguintes critérios:</p> <p>Os itens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</p>
08/2016	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução Integrada de Tratamento de Dados Alfanuméricos com Localização Espacial e Gestão de Informações Geográficas,	N/E

	envolvendo serviços de instalação e configuração; capacitação de usuários; operação especializada; sustentação e atualização de versão da solução, conforme condições, quantidades, configurações, requisitos e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.	
09/2016	Contratação de serviço de confecção de cartões de visita para servidores do Serviço Florestal Brasileiro, modelo Português/Inglês (frente e verso) e modelo Português apenas (frente) ambos com arte de fundo.	<p>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Devem ser observados todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos em lei, aplicáveis ao objeto desta contratação, conforme consta nas especificações dos itens a serem adquiridos, dispostos na tabela do item 1.1, atendendo aos seguintes critérios:</p> <p>Os itens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</p> <p>Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)</p>
11/2016	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação de quatro caixas em aço inoxidável, com chapa de aço inox série 304 de 1.8mm com dimensões 1,20m x 0,80m x 0,40m, para utilização em projetos de pesquisas da área de biodegradação e preservação do Laboratório de Produtos Florestais, do Serviço Florestal	N/E

	Brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.	
12/2016	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, para atender demanda da Unidade Regional Distrito Florestal Sustentável da BR 163, localizada em Santarém - Pará.	<p>A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas e, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, obrigar-se-á a:</p> <p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;</p> <p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;</p> <p>Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;</p> <p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;</p> <p>Utilizar lavagem com água de re-uso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;</p>

		<p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p> <p>Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p> <p>Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de</p>
--	--	--

		<p>concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.</p> <p>O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.</p> <p>A enceradeira doméstica rotativa (IEC 60335-2-10) e o aspirador de pó (IEC 60335-2-69) a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO n° 86 06 de fevereiro de 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata etiquetagem compulsória.</p> <p>O aspirador de pó utilizado na prestação dos serviços deverá possuir Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa n° 15 de fevereiro de 2004 - IBAMA, e legislação correlata.</p>
13/2016	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos para o Laboratório de Produtos Florestais, do Serviço Florestal Brasileiro.</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>A contratada deverá observar o disposto na Lei Federal n° 12.305/10 art. 3°, e leis estaduais, municipais e distritais, especialmente quanto à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos oriundos do Laboratório de Produtos Florestais, coletados no SFB, de acordo com o plano distrital de gestão integrada de resíduos sólidos ou com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos exigidos pela mesma Lei.</p> <p>São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos: lançamento em corpos hídricos; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.</p>
14/2016	<p>Aquisição Equipamentos de Proteção Individual ? EPI?s a ser utilizados em atividades previstas em projetos de pesquisa das diversas áreas do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Os equipamentos de proteção individual – EPI’s ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa n° 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>que sejam constituídos, no que couber, no todo ou em parte por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;</p>

		que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
15/2016	Aquisição de materiais de consumo (toners/cartuchos de impressora) para atendimento das demandas do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Devem ser observados todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos em lei, aplicáveis ao objeto desta contratação, conforme consta nas especificações dos itens a serem adquiridos, dispostos na tabela do item 1.1, atendendo aos seguintes critérios:</p> <p>Os itens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, iodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</p> <p>Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)</p> <p>A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;</p> <p>Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências, a critério do SFB, para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.</p>

16/2016	Aquisição de equipamentos para DATACENTER do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
17/2016	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de 13 (treze) veículos pertencentes à frota do Serviço Florestal Brasileiro localizados em suas Unidades Regionais.	N/E
18/2016	Contratação de empresa especializada para manutenção predial preventiva e corretiva, inclusive fornecimento de peças e materiais na Sede do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>Visando a sustentabilidade, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 2010, a empresa deverá:</p> <p>Fazer treinamento interno de seus empregados alocados no Serviço Florestal Brasileiro, nos três primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, água e a redução da produção de resíduos sólidos.</p> <p>Dar destinação adequada a materiais poluentes como lâmpadas fluorescentes danificadas e resto produtos químicos utilizados para o serviço de manutenção, que não poderão ser armazenados para utilização posterior</p>
19/2016	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local (fixo-fixo e fixo móvel), a ser executado de forma contínua, visando atender as necessidades das Unidades Regionais do Serviço Florestal Brasileiro localizadas em Natal-RN, Teixeira de Freitas-BA, Santarém-PA, Porto Velho-RO e Curitiba-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	N/E
20/2016	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de secretariado, a fim de atender à necessidades da Unidade Regional Purus Madeira,	Disponibilizar à CONTRATANTE o empregado devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, além de provê-lo com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
21/2016	Contratação de serviços de secretária para atender às demandas da Unidade Regional de Purus Madeira do Serviço Florestal Brasileiro	Disponibilizar à CONTRATANTE o empregado devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, além de provê-lo com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
22/2016	Aquisição de material permanente de uso diverso a ser utilizado em projeto de pesquisa e atividades executadas pelas	Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

	diversas áreas do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
23/2016	Aquisição de solução de comunicação de voz sobre IP e solução de comunicação ponto a ponto e multiponto com serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e suporte técnico para atendimento das demandas do Serviço Florestal Brasileiro.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
24/2016	Aquisição de material de expediente para reposição e manutenção do estoque do almoxarifado da sede do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>Devem ser observados todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente, aplicável ao objeto desta contratação, conforme consta nas especificações dos itens a serem adquiridos, dispostos na tabela do item 1.1, atendendo, especialmente, aos critérios estabelecidos pelo Art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, detalhados a seguir:</p> <p>Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e 3.1.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);</p> <p>A comprovação do disposto no item anterior, em especial para as pilhas, deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;</p> <p>Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências, a critério do SFB, para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.</p>

25/2016	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de execução de missão (sobrevoo) LiDAR (da sigla em inglês Light Detection And Ranging), de perfilamento a laser aerotransportado, recobrando áreas nas regiões das Florestas Nacionais de Jamari/RO, Jacundá/RO, Saracá-Taquera/PA, Crepori/PA, Altamira/PA, Caxiuanã/PA e Itaituba I e II/PA.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
26/2016	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza com fornecimento de saneantes domissanitários, de materiais, de equipamentos, de ferramentas e de utensílios para atender demanda da Unidade Regional do Purus Madeira, localizada em Porto Velho-RO.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Conforme disposto na IN 01/2010/SLTI/MPOG, a empresa CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas: 19.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adotar medidas para evitar o desperdício de água;</p> <p>Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de toxicidade reduzida;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no funcionamento;</p> <p>Fornecer aos empregados equipamentos de segurança quando se fizerem necessários;</p> <p>Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, inclusive orientando a utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, poços, minas e outros).</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como encaminhá-los às associações dos catadores de materiais recicláveis, procedendo à coleta seletiva de papel;</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, bem como lâmpadas fluorescentes e frascos de</p>

		<p>aerossóis em geral; 19.1.9 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final ambientalmente adequada;</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.</p>
27/2016	<p>Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de vidrarias e utensílios de laboratório utilizados em atividades executadas pelas áreas de Energia e Biomassa; Química, Adesivos e Borracha Natural; Secagem; Produtos Florestais e Biodegradação e Preservação do Laboratório de Produtos Florestais do SFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.</p>	<p>Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;</p> <p>Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p>
28/2016	<p>Aquisição de carga de gases diversos, utilizados em atividades de pesquisa executadas pelas Áreas de Energia da Biomassa e Química do Serviço Florestal Brasileiro.</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <p>A empresa contratada para o fornecimento de gases diversos deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>Os cilindros que acondicionam os gases devem ser fabricados conforme estabelece a Norma ABNT NBR ISO 9809:1:2014.</p> <p>Os gases deverão possuir grau de pureza mínima conforme descrito na Tabela 1 do subitem 1.3, de forma a afastar a possibilidade de contaminantes perigosos conforme recomendado na diretiva RoHS</p>
29/2016	<p>Aquisição de gêneros alimentícios, visando o atendimento da demanda atual de material do serviço de copa e cozinha da sede do Serviço Florestal Brasileiro SFB.</p>	N/E
30/2016	<p>Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, a serem utilizados em atividades previstas em projetos de pesquisa das diversas áreas do Laboratório</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Os equipamentos de proteção individual – EPI's ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental</p>

	de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>Que sejam constituídos, no que couber, no todo ou em parte por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;</p> <p>que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.</p>
01/2017	Aquisição de gêneros alimentícios, visando ao atendimento da demanda anual de material de serviço de copa e cozinha das Unidades Regionais do Serviço Florestal Brasileiro - SFB.	N/E
02/2017	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e calibração RBC de balanças de precisão, para atender as demandas do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
03/2017	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, conforme demanda do Serviço Florestal Brasileiro, no Edifício situado na 506 Norte, Brasília – DF	A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
04/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de climatização da Unidade Regional Purus Madeira do Serviço Florestal Brasileiro, em Poto Velho/RO, por um período de 12 meses.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
05/2017	Aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das Unidades Regionais do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Devem ser observados todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente, aplicável ao objeto desta contratação, conforme consta nas especificações dos itens a serem adquiridos, dispostos na tabela do item 1.1, atendendo, especialmente, aos critérios estabelecidos pelo Art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, detalhados a seguir:</p>

		<p>Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</p> <p>Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);</p> <p>A comprovação do disposto no item anterior, em especial para as pilhas, deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;</p> <p>Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências, a critério do SFB, para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.</p>
06/2017	Contratação de serviços de limpeza e conservação para atender às demandas da Unidade Regional DFS BR 163, em Santarém/PA.	<p>A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas e, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010,</p> <p>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;</p> <p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;</p>

		<p>Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;</p> <p>Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;</p> <p>utilizar lavagem com água de re-uso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);</p> <p>Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;</p> <p>Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, conforme a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;</p> <p>Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p> <p>Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p>
--	--	--

		<p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p> <p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p> <p>Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999</p>
07/2017	<p>Aquisição de utensílios de copa e cozinha para suprir as demandas da sede, bem como das Unidades Regionais do Serviço Florestal Brasileiro.</p>	<p>Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p>
08/2017	<p>Aquisição de cartuchos de celulose, cubetas de quartzo e demais produtos de laboratório para as atividades desenvolvidas no Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.</p>	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Os materiais a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.</p>
09/2017	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Unidade Regional BR 163, do Serviço Florestal Brasileiro.</p>	<p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p>

		Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
10/2017	Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva de Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT, com fornecimento da CENTRAL, em regime de comodato, para atendimento das unidades administrativas do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <p>A CONTRATADA deverá atender os incisos, de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, 6º: Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:</p> <p>I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p> <p>III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p> <p>VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p> <p>VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e</p>

		<p>VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.</p> <p>Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.</p>
11/2017	Aquisição de mobiliário (estante de aço) visando ao atendimento da demanda do Serviços de Almoxarifado, Logística e Patrimônio e da Divisão de Protocolo e Arquivo do Serviço Florestal Brasileiro.	N/E
12/2017	Aquisição de solventes, reagentes e produtos químicos em geral, a serem utilizados em atividades previstas em projetos de pesquisa das diversas áreas do Laboratório de Produtos Florestais do SFB.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Os solventes, reagentes e produtos químicos em geral a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>Que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>Para a gestão e operação dos solventes e reagentes a contratada deverá observar a Lei nº 12.305. de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1 de 25/01/2013 do IBAMA.:</p> <p>Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP;</p> <p>Possuir caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao manuseio desses materiais.</p>
13/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Vigilância Armada para atender à Unidade Regional Purus Madeira.	As pilhas das lanternas devem ser trocadas sempre que necessário pela contratada, observando-se as práticas sustentáveis, tanto na aquisição das pilhas como no descarte.

		A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
14/2017	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de técnico em secretariado para atender às demandas da Unidade Regional DFS BR 163 - Serviço Florestal Brasileiro.	<p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.</p> <p>Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.</p>
15/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de 13 (treze) veículos pertencentes à frota do Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Os veículos localizam-se nas Unidades Regionais do Serviço Florestal Brasileiro e na sede do SFB em Brasília	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
16/2017	Aquisição de solução tecnológica para uso de RPA (Aeronave Remotamente Pilotada) contemplando equipamentos e programas computacionais.	N/E
17/2017	Aquisição de solventes, reagentes e produtos químicos em geral a serem utilizados em atividades previstas em projetos de pesquisa das diversas áreas do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Os solventes, reagentes e produtos químicos em geral a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>Que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;</p> <p>Para a gestão e operação dos solventes e reagentes a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1, de 25/01/2013 do IBAMA:</p> <p>estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;</p>

		Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao manuseio desses materiais, especialmente para os itens 1, 5, 7 e 9 do Termo de Referência.
18/2017	Contratação de solução de segurança de perímetro de rede para controle do acesso a servidores, sistemas, aplicações e tráfego web.	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
19/2017	Aquisição de vidrarias, demais utensílios, equipamentos e materiais diversos para laboratório a serem utilizados em atividades previstas em projetos de pesquisa das diversas áreas do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE Os materiais a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a: que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
20/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom, com fornecimento de materiais de consumo e demais equipamentos, materiais de limpeza, utensílios e insumos, para atender às necessidades da sede do Serviço Florestal Brasileiro, em Brasília/DF.	Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010: usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
21/2017	Aquisição de notebooks de alta performance.	N/E
01/2018	Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos em off set e digital, para a impressão policromática do livro Guia técnico Restauração ecológica com sistemas agroflorestais, como conciliar conservação com produção: Opções para Cerrado e Caatinga ,	N/E

	incluindo prova de cor (em impressão digital laser), acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte.	
02/2018	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos no-breaks e baterias para no-breaks, assim também, estabilizadores para as Unidades Regionais do Serviço Florestal Brasileiro	<p>Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</p> <p>IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>
03/2018	Registro de preços para eventual aquisição de Solução de Treinamento e Entrega de Dados, com os componentes necessários para implantação em ambientes, incluindo serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 36 meses	N/E
04/2018	Contratação de serviço de impressão prestado por empresa especializada em reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), equipamentos multifuncionais novos e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).</p> <p>A CONTRATADA deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de</p>

	quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, por 48 (quarenta e oito) meses.	2010, a IN/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada
05/2018	Aquisição de uma bomba de vácuo para o equipamento de Cromatografia Gasosa da Área de Química, Adesivos e Borracha Natural do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	O material a ser adquirido deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a: Que seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
06/2018	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de vigilância armada 44h00, CBO 5103-10 e de monitoramento remoto, para atender às demandas da Unidade Regional Nordeste do Serviço Florestal Brasileiro	Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, a empresa deverá adotar critérios de sustentabilidade durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a saber: 10.51.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
07/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Técnico de Secretariado, nível médio I, a fim de atender às necessidades da Unidade Regional Nordeste em Natal/RN	A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
08/2018	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Marceneiro (CBO 7711-05), para atender às demandas existentes da área de Carpintaria e Marcenaria do Laboratório de	Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

	Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro	
09/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico em secretariado, secretariado executivo e recepção para atender às necessidades da sede do Serviço Florestal Brasileiro-SFB em Brasília/DF	<p>Quanto aos critérios de sustentabilidade, de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU-2016, o desenvolvimento sustentável está associado a uma conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:</p> <p>I - Bem-estar social: relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.</p> <p>II - Desenvolvimento econômico: diz respeito à geração e distribuição de riqueza.</p> <p>III - Preservação do meio ambiente: constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mandado e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.</p> <p>Isto posto, para a presente contratação sugere-se a adoção da seguinte prática:</p> <p>Contratação de mão-de-obra local (DF e entorno).</p>
10/2018	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para laboratório utilizados na execução de atividades previstas em projetos desenvolvidos pelas diversas áreas de pesquisa do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Os materiais a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>Que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.</p>
11/2018	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender demanda da Sede do Serviço Florestal Brasileiro/DF,	<p>É de responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando o disposto no item 1 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017 SEGES/MP.</p> <p>É obrigação da CONTRATADA disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos</p>

	<p>por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, limitando-se a 60 (sessenta) meses.</p>	<p>serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das a</p> <p>Fica a CONTRATADA obrigada a contratar mão de obra local (DF e entorno).</p> <p>É obrigação da CONTRATADA treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos</p> <p>É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)</p> <p>que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem</p> <p>Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.</p> <p>No momento, o SFB não tem a prestação dos serviços de limpeza com a utilização de tais veículos. Todavia, caso no futuro a contratada passe a utilizar, a verificação se dará pela presença do selo/etiqueta no veículo.</p> <p>É obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.</p> <p>Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá se utilizar de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão.</p> <p>A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE sobre vazamentos em torneiras ou no sifão dos lavatórios e chuveiros, quando for o caso.</p>
--	---	--

		<p>A limpeza de calçadas, pisos frios e demais áreas só serão feitos através da varredura e recolhimento de detritos, ou através da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo vedada lavagem com água potável, exceto em casos que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.</p> <p>A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.</p> <p>Durante a limpeza, ao sair do ambiente, apagar as luzes dos setores que não estão sendo usado por outra pessoa.</p> <p>Quando observáveis, comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.</p> <p>Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde</p> <p>sica e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.</p> <p>A CONTRATADA deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.</p> <p>14.43.1. Separar e entregar, pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999</p>
--	--	---

		<p>Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.</p> <p>Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante.</p> <p>Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação.</p> <p>É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos 1, conforme preconiza a legislação pertinente disposta no ANEXO IV 0033396 deste termo de referência.</p> <p>A CONTRATADA deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.</p>
12/2018	Aquisição de uma prensa elétrica hidráulica para prensagem de painéis diversos para atender às áreas de pesquisa do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>O equipamento a ser adquirido deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>Que seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.</p>
13/2018	Aquisição de material de consumo diverso para laboratório para atender às diversas áreas de pesquisa do Laboratório de Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro.	<p>Os materiais a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a:</p> <p>que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento</p>
01/2019	Contratação de serviços continuados de conservação e limpeza, para atender a sede da	A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP

	Unidade Regional Nordeste do Serviço Florestal Brasileiro localizado em Natal – RN	<p>nº 01, de 19 de janeiro de 2010, adotando, entre outros, os seguintes critérios de observância da contratada:</p> <p>fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes</p>
02/2019	<p>Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realização de inscrições de até 50.000 (cinquenta mil) famílias de Territórios Tradicionais de Povos e Comunidades Tradicionais, no Cadastro Ambiental Rural (CAR), em até 229 (duzentos e vinte e nove) municípios pertencentes a 5 (cinco) Estados inseridos no bioma Cerrado, sendo eles: Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais e Piauí - Projeto FIP-CAR Banco Mundial</p>	<p>A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.</p>
03/2019	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de inventário florestal em florestas públicas federais no Bioma Amazônia, sob demanda</p>	<p>De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da AGU/CGU-2016, “Licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos”.</p> <p>Assim, a empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.</p>
01/2020	<p>Aquisição de material de consumo diverso para laboratório para atender às diversas áreas de pesquisa do Laboratório de</p>	<p>Material atóxico (sacos plásticos)</p>

	Produtos Florestais do Serviço Florestal Brasileiro	
02/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cargas de gases diversos, armazenados em cilindros cedidos em regime de comodato, com manutenções preventiva e corretiva, em atendimento de demandas do Serviço Florestal Brasileiro	<p>DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</p> <p>A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e, no que couber, com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.</p> <p>A execução do objeto deste Termo de Referência deverá atender, quando aplicável, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº ,1 de 2010.</p> <p>A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) inscrição nos rótulos ou nas embalagens; b) informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes; c) apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada; d) observância de normas do INMETRO, por meio de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e) atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos; f) qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante/distribuidor/fornecedor ou o serviço prestado cumpre com as exigências do edital, como atestados de capacidade técnica.
01/2021	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de execução de missão (sobrevoo) LiDAR (da sigla em inglês Light Detection And Ranging), de perfilamento a laser aerotransportado, sob demanda.	N/E
02/2021	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de execução de coleta de	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

	dados de campo para o Inventário Florestal Nacional no Bioma Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pois os trabalhos de levantamento de campo são atividades prioritariamente observacionais, que não produzem resíduos ou se utilizam de substâncias nocivas ao meio ambiente, não demandando, portanto, descrição de metodologia visando atender critérios de sustentabilidade.
03/2021	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de controle de qualidade e identificação taxonômica em material botânico coletado por meio do Inventário Florestal Nacional no Bioma Amazônia,	<p>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p> <p>Os trabalhos de identificação botânica não produzem resíduos ou se utilizam de substâncias nocivas ao meio ambiente, não demandando, portanto, descrição de metodologia visando atender critérios de sustentabilidade.</p>
04/2021	Contratação de pessoa jurídica que preste os serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados	<p>Dos critérios e práticas de sustentabilidade:</p> <p>Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá credenciar estabelecimento que realizem o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:</p> <p>Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.</p> <p>Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.</p> <p>Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.</p>

		<p>Quando da aquisição de óleo lubrificante, o estabelecimento credenciado deverá ficar atento para as seguintes exigências:</p> <p>Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º da Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019) que esteja previamente registrado na ANP.</p> <p>Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade.</p> <p>Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.</p> <p>Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução.</p> <p>Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.</p> <p>O estabelecimento credenciado pela contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.</p> <p>Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no mínimo na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória:</p>
--	--	---

		<p>São proibidas, aos estabelecimentos credenciados pela contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:</p> <p>Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.</p> <p>Lançamento in natura a céu aberto.</p> <p>Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.</p> <p>Outras formas vedadas pelo poder público.</p>
01/2022	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, para atender demanda da Unidade Regional da BR 163, localizada em Santarém - Pará</p>	<p>critérios de sustentabilidade a serem observados pela contratada:</p> <p>A licitante CONTRATADA deverá observar as disposições legais sobre sustentabilidade, sobretudo a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, a fim de adotar as práticas sustentáveis na aquisição de bens e na execução dos serviços.</p> <p>Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens:</p> <p>I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</p> <p>III - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p> <p>Critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:</p>

		<p>I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</p> <p>III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</p> <p>IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</p> <p>VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</p> <p>VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; 13.37.2. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução e operação do objeto.</p>
02/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de frotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos	<p>Dos critérios e práticas de sustentabilidade:</p> <p>Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá credenciar estabelecimento que realizem o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:</p> <p>Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a</p>

		<p>vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.</p> <p>Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.</p> <p>Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.</p> <p>Quando da aquisição de óleo lubrificante, o estabelecimento credenciado deverá ficar atento para as seguintes exigências:</p> <p>a) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º da Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019) que esteja previamente registrado na ANP.</p> <p>b) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade.</p> <p>c) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.</p> <p>d) Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução.</p>
--	--	--

		<p>e) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.</p> <p>O estabelecimento credenciado pela contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata. 12.23.1.6. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no mínimo na classe B, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória:</p> <p>São proibidas, aos estabelecimentos credenciados pela contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:</p> <p>a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.</p> <p>b) Lançamento in natura a céu aberto.</p> <p>c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.</p> <p>d) Outras formas vedadas pelo poder público.</p> <p>A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável com vistas à preservação dos recursos hídricos, sempre que possível.</p>
03/2022	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva e corretiva, de forma integrada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos e materiais nas dependências onde funciona o Laboratório de Produtos Florestais, do Serviço Florestal Brasileiro, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA</p>	<p>Dos critérios e práticas de sustentabilidade:</p> <p>A Contratada deverá adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.</p> <p>Além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços deverão ser adotadas, quando couber:</p> <p>a) Providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador,</p>

		<p>comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;</p> <p>b) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022 e legislação correlata;</p> <p>c) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.</p> <p>d) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;</p> <p>e) Adotar medidas para evitar o desperdício de água;</p> <p>f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p> <p>g) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e</p> <p>h) Não permitir o trabalho de menor de idade, exceto nos casos permitidos em lei, como menor aprendiz.</p>
--	--	--